

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 091/2017

Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Catalão, Estado de Goiás, visando atender a Secretaria de Educação.

INDICE GERAL

DO EDITAL

- Item 1 - Do Preâmbulo
- Item 2 - Da Fundamentação Legal
- Item 3 - Da Abertura, Dia, Hora e Local
- Item 4 - Do Objeto
- Item 5 - Da Formalização de Consultas
- Item 6 - Da Referência de Tempo
- Item 7 - Das Condições Gerais para Participação
- Item 8 - Forma de Apresentação dos Envelopes “Proposta De Preços” (Nº 01) e “Documentos de Habilitação” (Nº 02)
- Item 9 - Do Credenciamento
- Item 10 - Das Declarações
- Item 11 - Do Conteúdo da Proposta
- Item 12 - Do Conteúdo do Envelope “Documentos de Habilitação”
- Item 13 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
- Item 14 - Dos Esclarecimentos ao Edital
- Item 15 - Das Providências/Impugnações ao Edital
- Item 16 - Da Abertura dos Envelopes “Proposta de Preços”
- Item 17 - Do Exame e Classificação Preliminar das Propostas
- Item 18 - Da Desclassificação das Propostas
- Item 19 - Da Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances Verbais
- Item 20 - Do Oferecimento/Inexistência de Lances Verbais
- Item 21 - Do Recurso Administrativo
- Item 22 - Da Adjudicação
- Item 23 - Da Homologação
- Item 24 - Da Divulgação do Resultado Final
- Item 25 - Da Contratação e Execução
- Item 26 - Da Responsabilidade do Licitante
- Item 27 - Das Sanções Administrativas
- Item 28 - Do Pagamento
- Item 29 - Dotação Orçamentária
- Item 30 - Do Fornecimento/Empenho
- Item 31 - Da Rescisão
- Item 32 - Das Disposições Finais
- Item 33 - Do Foro

DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Minuta Contratual
- Anexo III** - Modelo Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- Anexo IV** - Modelo de Proposta
- Anexo V** - Modelo de Procuração
- Anexo VI** - Modelo Declaração de Habilitação
- Anexo VII** - Modelo de Declaração do Art. 7º, Inciso XXXIII CF
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração Renúncia a Pretensão Recursal
- Anexo IX** - Modelo de Atestado de Comparecimento em Visita Técnica
- Anexo X** - Declaração de Desistência de Visita Técnica
- Anexo XI** - Modelo Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XII** - Modelo de Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal
- Anexo XIII** - Especificação de Veículos por Rota/Linha
- Anexo XIV** - Mapas Linhas Escolares

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2017018439
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Item (LINHA/ROTA)
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 11/08/2017, às 13h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	11/08/2017
HORÁRIO:	13h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores

1.1. O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Srª Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por Item, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será a contratação **de Pessoa Física ou Jurídica especializada para fazer o transporte escolar dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado nas propriedades rurais com destino as escolas na zona urbana e rural, nos distritos, povoados e assentamento/acampamentos em kombi, ônibus, micro-ônibus e vans de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Esta licitação "Pregão Presencial" reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alteração posterior e pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

3. DA ABERTURA – DIA, HORA E LOCAL

3.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no dia **11 de agosto de 2017**, às **13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de CATALÃO - Goiás, situada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central.

3.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital, a contratação de pessoa jurídica especializada para fazer o transporte escolar dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores, se for o caso, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana e também na própria zona rural, povoados e assentamentos/acampamentos em ônibus, micro-ônibus e vans de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** e demais anexos.

4.2. **A Empresa vencedora deverá ter consignado em seu ato constitutivo o ramo de atividade compatível com objeto desta licitação.**

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. As Empresas que atenderem as condições para participação neste Pregão **PODERÃO**

realizar vistoria técnica para tomar conhecimento das linhas, podendo ser requerida pelo proprietário, sócio ou representante legal, obtendo sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços, devendo ser juntado o **Atestado de Visita (fornecido pela Secretaria de Educação – Setor de Transporte Escolar)**, conforme Anexo IX, devendo ser apresentado juntamente com a documentação para CREDENCIAMENTO. E ainda, que estiverem no seu ramo de atividade, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

7.2. A visita técnica, caso desejada, deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento e abertura dos envelopes. A licitante deverá agendar previamente com a Secretaria Municipal de Educação as datas e horários da visita técnica, **devendo contatar com o responsável pela Diretoria de Transporte Escolar, Sr. EDSON PACELI no telefone (64) 3441-1825**, no endereço: Rua Abdon Leite nº 36 – Jardim Paulista, e-mail: educ.catalao@gmail.com, sendo que as despesas serão por conta da interessada em participar do certame licitatório.

7.3. A Licitante que não manifestar interesse em realizar a vistoria técnica citada no item 7.1, DEVERÁ juntar no ato da HABILITAÇÃO, declaração de que conhece todas as rotas, itinerários e terrenos objeto deste processo licitatório, conforme Anexo X.

7.4. A Empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7.5. No caso de Cooperativa apresentar o Certificado de Registro, bem como a certidão de quitação junto a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);

7.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o Direito de Preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

7.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.6.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do Direito de Preferência;
- d) O Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. A participação nesta licitação implica a aceitação, **plena e irrevogável**, das normas

constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

7.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2022); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006 – para a cota reservada e/ou itens exclusivos, salvo o disposto no item 5.12.3;
- f) Que não atendam às exigências deste Edital;
- g) Associações, nos termos da Instrução Normativa 003/2015, de 25 de março de 2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

7.10. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

7.11. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.12. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo tomador dos serviços.

7.13. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.14. Nenhuma Empresa ou instituição vinculada ao tomador dos serviços será elegível para participar deste processo licitatório.

7.15. Como condição para participação no Pregão, as **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** e todas as demais participantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49; (Anexo XI)

7.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (ANEXO VI)

7.15.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (ANEXO III)

7.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (ANEXO VII)

7.17. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

7.17.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.2. Não ocorrendo à contratação de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO**

PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

7.17.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

7.17.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**.

7.18. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

7.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº

123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" (Nº 01) E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Nº 02)

8.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 091/2017.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

8.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 091/2017.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

8.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

8.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

8.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

8.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

8.3.1.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1. **Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Ata** ou outro instrumento de Registro Comercial, **registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**;

9.1.2. Cópia autenticada dos documentos pessoais (**Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia**) dos sócios da Empresa Licitante;

9.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração por meio de instrumento público de procuração (***original ou cópia autenticada***) ou instrumento particular (***original ou cópia autenticada com firma reconhecida***), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo no Anexo V.

9.1.4. Para fins de comprovação da condição de **ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados** assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante** e declaração contida no Anexo XI deste Edital assinada pelo seu representante legal.

9.1.5. Quando optante pelo **SIMPLES** nacional, o comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;

9.1.6. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo III);

9.1.7. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo VI);

9.2. Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

Obs.: Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados.

9.3. O Representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

9.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

9.5. A ausência da documentação exigida para o **CRENCIAMENTO** ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

9.7. Desenvolvido o CRENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

10. DAS DECLARAÇÕES

10.1. A declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO VI), a declaração que a licitante se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) (Anexo XI) e a declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III) **devem ser entregues no ato do CRENCIAMENTO fora do envelope das propostas e do envelope dos documentos de habilitação**, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente, ficando facultada a utilização dos modelos constantes deste edital, *respectivamente*.

10.1.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel **timbrado da licitante**, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com suas folhas devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irrevogável**.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas relacionadas a impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

11.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

11.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.

11.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

11.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

11.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

11.8. **Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.**

11.9. **A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (pen-drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico do Município de CATALÃO: www.catalao.go.gov.br contendo o nº CNPJ/MF, preços unitários dos serviços (Rota/Linha), nos termos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.**

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

12.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social consolidado, com suas últimas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial relativo à sede ou ao domicílio da licitante, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do Item 6 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60(sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.**

12.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, prestação compatível e com características semelhantes com o objeto desta licitação.
- b) Laudos de vistoria dos veículos pelo DETRAN ou SMTTC (art. 24, XXI da Lei 9.503/97 – CBT) e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;
- c) Documentação dos veículos;
- d) Habilitação dos condutores (mínimo categoria D);
- e) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;
- f) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;
- g) Certidão Criminal dos condutores;
- h) Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado;
- i) Relatório demonstrativo das rotas, distâncias, veículos utilizados, capacidade de passageiros.

12.1.5. DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

- a) Declaração de que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99

(ANEXO VII).

12.1.6. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

- a) Declaração que não recebeu do Município de CATALÃO ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo XII).

12.2. No caso de **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, **será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização**, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

Obs.: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

12.3. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverá apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, “Declaração, de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) - (Anexo XI) e **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**”.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

12.5. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

12.6. Outras Comprovações:

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de autenticação de documentos por parte

da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, deverá ser apresentado os originais junto com as fotocópias até a data da abertura dos envelopes, data esta indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.

b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

12.7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS:

12.7.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade – RG que comprove idade superior a 21 (vinte e um) anos;

12.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.7.5. Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS; (em se tratando de trabalhador que não seja contribuinte do INSS), fica dispensada a apresentação deste documento.

12.7.6. Comprovante de número PIS/PASEP (seguridade social).

12.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.7.8. Certidão Negativa de Execução Patrimonial – Certidão Civil – expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa, referente aos últimos 60 (sessenta) dias;

12.7.9. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "D" ou "E", do condutor do veículo com inscrição no verso no campo observação: "Hab. Escolar" ou certificado de conclusão do curso de transporte escolar emitido por órgão credenciado pelo DETRAN;

12.7.10. Documento Comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou Recibo de Compra) de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária;

12.7.11. Prova de Curso para Treinamento de Condutores de Veículos de Transportes de Escolares;

12.7.12. Declaração formal, com especificações de modelo, objeto deste Edital.

12.8. A Empresa vencedora do certame deverá apresentar, **na ocasião da contratação**, laudo de vistoria atualizado (**ano 2017**) para transporte escolar obtido junto ao DETRAN ou SMTC (art. 24, XXI da Lei 9.503/97 – CBT) e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal. No caso de transporte intermunicipal, a empresa vencedora do certame, na **ocasião da contratação**, deverá apresentar certificação de registro atualizado (**ano 2017**) cadastral junto à AGR – Agência Goiana de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

12.9. Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.10. Os documentos requeridos neste edital poderão ser emitidos e apresentados, via Internet, facultado a Pregoeira, com sua equipe de apoio, aferir a veracidade dos mesmos;

12.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira, a seu juízo, considerar a proponente inabilitada;

12.12. Da documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretará a inabilitação da proponente.

13. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

13.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de CATALÃO (GO), local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de CATALÃO (GO), situada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e disponível no sítio eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

14. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@catalao.go.gov.br para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

14.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados ou divulgado no site www.catalao.go.gov.br.

14.1.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

15. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

15.1.1. As medidas referidas no subitem 15.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 13.1. As impugnações deste Edital serão feitas pessoalmente, protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), no endereço citado no item 11, do Edital Normativo, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail.**

15.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

15.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

16.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda da **PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE**.

17. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

17.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 8 e 10.

17.1.1. O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento

das necessidades do órgão licitante.

17.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;

e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

e.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

19.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

19.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 19.1 a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 19.1.2;

19.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 19.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

19.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 19.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

19.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

20. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas e lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

20.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

20.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

20.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

20.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

20.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

20.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

20.8. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.11. Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme §1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

20.11.1. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

20.11.2. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

20.11.3. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no item 18.11.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação do item 18.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

20.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.11.5. Para aplicação do disposto no item 18.11.1 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparadas sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

20.11.6. Não se aplica o disposto nos itens 20.11.1, 20.11.2 e 20.11.3 quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

20.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

20.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 20.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

20.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

20.14. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

20.15. A Pregoeira **poderá** solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que

incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

20.16. A não implantação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

20.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

20.18. Para efeito do saneamento da documentação referente as falhas formais, as correções poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

20.19. Aberto o invólucro dos documentos de habilitação e, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será a mesma declarada vencedora, **abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.**

20.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado ao município de Catalão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

20.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

20.23. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da

proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

21. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.

21.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando, à autoridade competente para decisão.

21.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 13.1 deste EDITAL.

21.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DA ADJUDICAÇÃO

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, **importará na decadência do direito de recurso**, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

22.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das

proponentes adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

24. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

24.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de grande circulação.

25. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

25.1. Para efeito de contratação deverá ser exigido:

- a) Planilha Detalhada de Custos em face da recomposição de preços na fase de lances;
- b) No caso de Cooperativa apresentar o Certificado de Registro, bem como a certidão de quitação junto a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB);
- c) No caso de empresas, apresentar vínculo empregatício do motorista através da CTPS (Carteira de Trabalho), cópia autenticada do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa licitante;

c.1) A comprovação de vínculo empregatício de que trata a alínea “c” acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272).

25.1. A contratada deverá realizar a disponibilização inicial dos veículos apropriados para o transporte de passageiros sendo **ônibus, micro-ônibus, vans ou kombi**, conforme a necessidade da região, objetos da contratação, após a assinatura do contrato.

25.2. A licitante vencedora do certame deverá apresentar laudo de vistoria atualizado (**ano de 2017**) para transporte escolar junto ao DETRAN ou SMTC (art. 24, XXI da Lei 9.503/97 – CBT) e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal. No caso de transporte intermunicipal, a contratada deverá apresentar cópia do certificado de registro cadastral junto à AGR – Agencia Goiana de Regulação e Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, atualizado ao ano de 2017.

25.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e servidores da Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferencia e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

25.4. Os serviços serão executados através de veículos tipo:

- a) ônibus simples tipo rodoviário, com capacidade mínima de 40 passageiros e potência mínima de 130 CV;
- b) micro-ônibus com capacidade mínima de 20 passageiros e potência mínima de 120 CV; c) van com capacidade mínima de 12 passageiros e potência mínima de 100 CV; e
- d) kombi com capacidade mínima de 08 passageiros e potência mínima de 56CV.

25.5. Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

25.6. Os veículos deverão estar disponíveis para realizarem os serviços, conforme necessidades do Contratante trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

25.7. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou SMTC (art. 24, XXI da Lei 9.503/97 – CBT) e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Transito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

25.8. Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação do Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração, caracterizando que os mesmos estão a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO**, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, e suas alterações, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

25.9. A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

25.10. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: **combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de**

responsabilidade da Contratada.

25.11. Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base o RES – Registro de Execução de Serviços e a OT – Ordem de Tráfego, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** julgar necessário.

25.12. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a adequar os veículos locados de acordo com a Portaria n.º 023/2012, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-GO, alterada pela Portaria 353 /2014 – GP/ GJUR do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, de 12 de junho de 2014, para o que observará o limite máximo de 10 (dez) anos de uso para ônibus e micro-ônibus e de 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos.

25.13. Ficará a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

25.14. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferido sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão consideradas pelo Contratante.

25.15. Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços.

25.16. Caso a contratada seja uma Cooperativa, deverá comprovar a propriedade dos veículos em nome dos respectivos cooperados individuais, devendo a comprovação ser realizada por meio de Ata ou ficha de filiação.

25.17. É obrigatória a contratação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contendo pelo menos o seguinte:

Acidentes pessoais passageiros no valor mínimo de:

- **Morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**
- **Invalidez permanente por/pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**
- **Despesas médicas hospitalares por pessoa sem cobertura ou Franquia normal/obrigatória: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

25.18. Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a Contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Os veículos a serem apresentados na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de Financiamento em sistema de LEASING,

desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura Contratada como Arrendatária;

b) Seguro Obrigatório;

c) Apólice de Seguro, para cada veículo em serviço, com cobertura total para os passageiros com vigência durante todo o prazo contratual.

25.19. Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** os documentos descritos na Cláusula 25.18 referentes ao novo veículo a ser utilizado.

25.20. A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

25.21. A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pelo Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras a fim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

25.22. Todo o pessoal e os veículos locados pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pelo Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

25.23. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa e uniformizados;

25.24. A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

25.25. Assistirá o Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões do Contratante.

25.26. É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

25.27. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas do Contratante.

25.28. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais do Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

25.29. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

25.30. A Contratada manterá o Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

25.31. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto ao Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto ao Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

25.32. A Contratada, conforme o caso, deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço do Contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pelo Contratante.

25.33. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo ao Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

25.34. A Contratada deverá oferecer ao órgão gestor do Contratante meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da Contratada, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois se conferidas e vistas pelo órgão gestor.

25.35. A Contratada deverá apresentar ao Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

25.36. A Gestão do contrato será da Diretoria de Transporte da Secretaria Municipal de Educação. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

25.37. O reajuste financeiro será feito anualmente, quando houver prorrogação sendo que para o cálculo do preço do serviço de contratação, deverá ser utilizado índice referencial, o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro oficial do governo que vier a substituí-lo.

25.38. Para efeito do cálculo estimado será considerado o total de 104 dias letivos, no período de 05 (cinco) meses, com valor estimado por km. O Preço Estimado por Km rodado está exposto em planilha no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

26. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

26.1. Prestar os Serviços licitados conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e em consonância com a proposta de preços.

26.2. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.

26.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

26.5. Avisar formalmente à Secretaria Municipal de Educação quando algum aluno da rota faltar cinco dias consecutivos, para que a pasta averigue as razões das ausências e promova se necessário, a alteração da rota.

26.6. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação, no mês de sua ocorrência, qualquer fato que resulta em alteração das rotas executadas, sob pena de ressarcimento do dano ao erário e, caso necessário, a declaração de inidoneidade.

26.7. Anexar junto às notas fiscais declaração das unidades escolares de que a frequência dos alunos transportados foi superior a 75% durante o período a ser pago.

26.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

26.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do Contrato;

26.10. Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficiente, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicados neste Pregão, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

27.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

27.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

27.5. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria Municipal de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

27.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação,

devidamente justificado.

27.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

27.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.10. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

27.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número do Pregão Presencial, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos preços unitário e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

28.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 28.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

28.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação da prestação do serviço, no período.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de recursos alocados no Orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias: 12.361.4005.4151 – Manutenção do Transporte Escolar / 20170398 - 3.3.90.39 (101) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 20170399 - 3.3.90.39 (115) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 20170400 - 3.3.90.39 (124) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

30. DOS SERVIÇOS/EMPENHO

30.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a proponente vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

30.2. O prazo para a assinatura do contrato será **de até 05 (cinco)** dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá atender todas as condições propostas na licitação.

30.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais e endereços estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste Edital e seus anexos, da proposta e, ainda, da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

30.4. A vigência estimada do contrato será de 5 (cinco) meses, partir da data de sua assinatura, observado o período letivo, encerrando-se impreterivelmente em 31 de dezembro de 2017.

30.5. Os serviços serão prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, nos termos deste Edital.

30.6. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Secretaria de Educação, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, após análise detalhada dos serviços sob adequação às especificações requeridas no Edital e proposta da licitante vencedora.

30.7. Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições da execução dos serviços constante de sua proposta, serão tomadas as providências dispostas no item 16 deste Edital.

30.8. O prazo para a retirada da **Ordem de Serviço/Nota de Empenho** será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

30.9. É obrigação da empresa vencedora do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

30.10. No ato do recebimento do objeto deste Edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Pregoeira **poderá solicitar da licitante a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos serviços**, comprovando que o serviço atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

31. DA RESCISÃO

31.1. O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, aplicando, quando cabível o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição do Contrato, assim como a execução do seu objeto, em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia;
- b) Por acordo entre partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Fica assegurado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** o direito de:

- 32.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando, publicamente, os licitantes que já tenham retirado o Edital, coma antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 32.1.2. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ou ter reduzido ou aumentado a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei;
- 32.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação das alterações;

32.1.4. Até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado para envio dos “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

32.1.5. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

32.1.6. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

32.1.7. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Administração, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Administração;

32.1.8. A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a Secretaria Municipal de Educação, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

32.1.9. É obrigação da Empresa vencedora do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento se for o caso, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação;

32.1.10. Para conhecimento dos interessados o presente Edital será publicado consoante art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações e disponível no site www.catalao.go.gov.br, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo telefone/fax: (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044, nos dias úteis para informações;

32.1.11. A não solicitação de informações complementares por parte das proponentes interessadas implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes;

32.1.12. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

33. DO FORO

33.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente edital é o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA
Pregoeira

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da **contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos de passageiros, com motoristas**, destinados ao transporte regular de alunos da rede pública de ensino, no 2º semestre do exercício de 2017, conforme calendário e rotas fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender todos os alunos que necessitem do Transporte Escolar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As rotas/linhas a serem licitadas são as descritas abaixo:

ROTAS / LINHAS	ROTA	VEÍCULO	CAPACIDADE MÍNIMA	KM ESTIMADO DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	V. POR KM R\$	V. ESTIMADO DIA R\$	V. ESTIMADO DIAS LETIVOS R\$
1	CATALÃO/ REGIÃO PEDRA BRANCA	KOMBI	09	155	NOT	104	2,47	382,85	39.816,40
2	CATALÃO CACHOEIRINHA/ TAMBIOCÓ	KOMBI	09	168	MAT/VESP	104	2,47	414,96	43.155,84
3	CATALÃO/ PONTE SÃO MARCOS/SÃO DOMINGOS/ MACAÚBA	KOMBI	09	242	MAT	104	2,47	597,74	62.164,96
4	CATALÃO/SÃO DOMINGOS	KOMBI	08	168	NOT	104	2,47	414,96	43.155,84
5	CATALÃO/ REGIÃO PÉ DO MORRO	KOMBI	09	144	MAT	104	2,47	355,68	36.990,72
6	CATALÃO/REGIÃO O SOBRADINHO	KOMBI	09	140	MAT/VESP	104	2,47	345,80	35.963,20
7	CATALÃO/MINA BOA VISTA/ ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA	KOMBI	12	80	VESP	104	2,47	197,60	20.550,40
8	CATALÃO/ REGIÃO POSSE DO RIACHO /CHÁCARA DOS	KOMBI	16	174	MAT/VESP	104	2,47	429,78	44.697,12

	PADRES								
9	CATALÃO/ REGIÃO DAS CHÁCARAS	KOMBI	09	155	MAT/VESP	104	2,47	382,85	39.816,40
10	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ LARANJAS	KOMBI	09	165	VESP	104	2,47	407,55	42.385,20
11	CATALÃO / SAPÉ /PRF	KOMBI	12	168	MAT	104	2,47	414,96	43.155,84
12	CATALÃO/ BABILÔNIA/ MACHADINHO/ FAZ. NSR APARECIDA	KOMBI	12	170	VESP	104	2,47	419,90	43.669,60
13	CATALÃO/PIRES BELO/CATALÃO	VAN	16	165	NOT	104	2,60	429,00	44.616,00
14	CATALÃO / ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA	KOMBI	09	120	VESP	104	2,47	296,40	30.825,60
15	CATALÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA/ PIRES BELO	VAN	15	253	MAT/VESP	104	2,60	657,80	68.411,20
16	CATALÃO/ TAMBIOCÓ/ TREVO GRANJA	KOMBI	12	150	VESP	104	2,47	370,50	38.532,00
17	CATALÃO/ ENGENHO VELHO/ TERMINAL COPEBRÁS/ RIBEIRÃO	KOMBI	12	150	MAT/VESP	104	2,47	370,50	38.532,00
18	CATALÃO/ MEFIJA / VERISSIMO	KOMBI	12	185	VESP	104	2,47	456,95	47.522,80
19	CATALÃO RIBEIRÃO OUVIDOR/ TANGARÁ	KOMBI	09	156	MAT/VESP	104	2,47	385,32	40.073,28
20	CATALÃO/ CISTERNA/ COQUEIROS/ CUSTÓDIA/ MACAÚBA	KOMBI	09	230	MAT/NOT	104	2,47	568,10	59.082,40
21	CATALÃO / ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARBARA SUCENA	VAN	16	85	VESP	104	2,60	221,00	22.984,00
22	CATALÃO SÃO DOMINGOS/ ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA ROSA	KOMBI	12	170	MAT	104	2,47	419,90	43.669,60
23	CATALÃO RIACHO/ LARANJA DOCE/ PRF	KOMBI	15	188	VESP	104	2,47	464,36	48.293,44
24	CATALÃO/ RIBEIRÃO	KOMBI	12	160	MAT/VESP	104	2,47	395,20	41.100,80
25	CATALÃO/ RIBEIRÃO	VAN	16	160	VESP	104	2,60	416,00	43.264,00

	RIBEIRÃO/ COQUEIROS/ BR 050								
26	REGIÃO PAULISTA/VALE DO RIO GRANDE	KOMBI	09	185	VESP	104	2,47	456,95	47.522,80
27	PIRES BELO/FEDERAL VELHA/ESCOLA CAROLINA VAZ	KOMBI	09	200	MAT/VESP	104	2,47	494,00	51.376,00
28	CATALÃO RIBEIRÃO PARI/PETRÚCIO/ TAMBIOCÓ	KOMBI	12	224	VESP	104	2,47	553,28	57.541,12
29	CATALÃO/ CUSTÓDIA/ ESCOLA MARIA BARBARA SUCENA	KOMBI	09	170	VESP	104	2,47	419,90	43.669,60
30	CATALÃO QUIJILLA/LIXÃO	KOMBI	12	130	MAT/VESP	104	2,47	321,10	33.394,40
31	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ PONTE CARAPINAS/ BANANEIRA	KOMBI	09	200	VESP	104	2,47	574,00	59.696,00
32	CATALÃO SÃO DOMINGOS/ MATA PRETA/ MACAÚBA /SUCUPIRA	KOMBI	12	182	MAT/VESP	104	2,47	449,54	46.752,16
33	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/VALE/ ADM/OLHOS D'ÁGUA	MICRO	15	217	VESP	104	2,89	540,33	56.194,32
34	REGIÃO DA VALE/MARTÍRIOS	ÔNIBUS	45	220	MAT	104	3,86	849,20	88.316,80
35	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ PONTE PEDRA/ALIANÇA	KOMBI	09	180	VESP	104	2,47	444,60	46.238,40
36	CATALÃO/ REGIÃO DA BABILÔNIA	KOMBI	12	138	VESP	104	2,47	340,86	35.449,44
37	CATALÃO RIBEIRÃO/ MORRO AGUDO/ ESCOLA MARIA BARBARA SUCENA	KOMBI	09	90	VESP	104	2,47	222,30	23.119,20
38	CATALÃO PIRAPITINGA/ CHÁCARA DOS PADRES	KOMBI	09	96	MAT	104	2,47	237,12	24.660,48
39	CATALÃO PIRES BELO/SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/OLHOS D'ÁGUA	VAN	16	335	MAT/VESP	104		871,00	90.584,00
40	REGIÃO CHAPADÃO/ MARINGÁ/ ADM/SANTO	VAN	16	185	VESP	104	2,60	481,00	50.024,00

	ANTÔNIO RIO VERDE								
41	TRIUNFO/SANTO ANTÔNIO RIO VERDE	ÔNIBUS	22	200	VESP	104	3,86	772,00	80.288,00
42	REGIÃO BENGO /TABATINGA/ MARTÍRIOS	ÔNIBUS	25	195	MAT	104	3,86	752,70	78.280,80
43	PIRES BELO/SÃO MARCOS/ ELDORADO	VAN	16	206	MAT/VESP	104	2,60	535,60	55.702,40
44	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ CHAPADÃO/ MARTÍRIOS	VAN	16	220	MAT/VESP	104	2,60	572,00	59.488,00
45	PEDRA BRANCA / POVOADO OLHOS D'ÁGUA /CATALÃO	MICRO	23	200	VESP	104	3,19	638,00	66.352,00
46	CATALÃO/ MINERAÇÃO/ MACAÚBA/ LAGOINHA/ ESCOLA ARMINDA ROSA	MICRO	22	150	MAT	104	3,19	478,50	49.764,00
47	SANTO ANTONIO RIO VERDE /PRATA/ANTA GORDA	VAN	16	170	VESP	104	2,60	442,00	45.968,00
48	GODOY /CHAPADA/ SANTO ANTÔNIO RIO VERDE	ÔNIBUS	35	220	VESP	104	3,86	849,20	88.316,80
49	CHAPADÃO DOS BRAVOS /CUBATÃO/ MARTÍRIOS	ÔNIBUS	48	225	MAT	104	3,86	868,50	90.324,00
50	SANTO ANTONIO RIO VERDE / CONTENDAS	ÔNIBUS	44	286	VESP	104	3,86	1.103,96	114.811,80
51	CATALÃO /REGIÃO LAGO / SÃO DOMINGOS /ESCOLA ARMINDA ROSA	KOMBI	12	165	MAT	104	2,47	407,55	42.385,20
52	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/PIRES BELO/CATALÃO	MICRO	22	182	NOT	104	3,19	580,58	60.380,32
53	SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/PIRES BELO/CATALÃO	ÔNIBUS	48	215	NOT	104	3,86	829,90	86.309,60
54	CATALÃO /REGIÃO DA MATINHA /TAMBIOCÓ	KOMBI	09	148	MAT	104	2,47	365,56	38.018,24
55	REGIÃO CUBATÃO /LIMOEIRO/ SANTO ANTÔNIO RIO VERDE	ÔNIBUS	23	222	VESP	104	3,86	856,92	89.119,68
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$									

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na manutenção das suas atividades, visando garantir o acesso do aluno à rede escolar, de forma digna e em segurança, promovendo a otimização e homogeneização da prestação de serviços no transporte contínuo de alunos da rede pública de ensino durante o período letivo, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz do transporte, obtendo como resultado, um transporte mais seguro, pontual, econômico e eficiente.

4. DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo destinam-se, exclusivamente, ao transporte de alunos da rede pública de serviços.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência estimada de 5 (cinco) meses, partir da data de sua assinatura, observado o período letivo, encerrando-se impreterivelmente em 31 de dezembro de 2017.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de recursos alocados no Orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias: 12.361.4005.4151 – Manutenção do Transporte Escolar / 20170398 - 3.3.90.39 (101) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 20170399 - 3.3.90.39 (115) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 20170400 - 3.3.90.39 (124) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Catalão realizar rigoroso controle quanto ao transporte realizado, onde verificará de forma periódica, as rotas, as condições de cada veículo, a atenção por parte do condutor, a capacidade de passageiros e a proibição do carona.

7.2. O Contratado deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 12 (doze) horas da data da publicação do extrato contratual no Quadro de Avisos de Publicações da Prefeitura Municipal de Catalão.

7.3. O transporte de alunos objeto do presente processo será realizado de acordo com os quantitativos, rotas/linhas definidas, podendo as quantidades em KM (quilometro) das rotas/linhas variarem, para mais ou para menos, tendo em vista tratar-se de KM (quilometro) estimado, posto que será objeto de aditivo celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2. Efetuar a prestação dos serviços nos termos deste edital, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2017 e, ainda, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Catalão, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 8.4. Substituir imediatamente o(s) veículo(s) locado(s), quando o mesmo apresentar qualquer defeito, sendo proibida a paralisação dos serviços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar, por servidor previamente designado, a execução do objeto contratual, bem como, o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.3. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 9.6. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato.
- 9.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os Serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, após autorização específica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no local e endereço determinados pelo Contratante, primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato.

10.2. Proceder, às suas expensas e imediatamente, a substituição dos veículos que estiverem fora das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, que não estiver apropriado à prestação dos serviços, em caso de dano, avaria ou quebra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, sendo proibida a paralisação dos serviços.

10.3. Em caso de substituição do veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, toda a documentação referente ao novo veículo a ser utilizado.

10.4. Somente prestar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE.

10.5. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.6. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

10.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.9. A contratada deverá submeter-se às normas contidas no art. artigo 69 da Lei 8.666/93 e na Lei 8.078/1990, cumprindo todas as determinações contidas no citado Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

10.10. A contratada deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos, com cobertura total para passageiros e com vigência durante todo prazo contratual;

10.11. A contratada deverá apresentar a cópia dos Certificados de Propriedade de Veículo (CRV) em nome da CONTRATADA ou leasing com registro do nome da CONTRATADA como a arrendatária.

10.12. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

10.13. No caso de transporte intermunicipal, a contratada deverá apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral junto à AGR – Agencia Goiana de Regulação e Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

10.14. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto contratado, expedida pelo DETRAN ou SMT, em função de vistoria periódica, a cada 06 (seis) meses, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.15. Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação do CONTRATANTE, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, e suas alterações, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

10.16. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria para transporte escolar obtido junto ao DETRAN OU SMT, em relação a todos os veículos.

10.17. Arcar com despesas referentes ao combustível necessário à prestação dos serviços ora contratados, ou seja, é de inteira responsabilidade e obrigação da CONTRATADA o abastecimento dos veículos, bem como sua regular e perfeita manutenção.

10.18. Cumprir integralmente os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;

10.19. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE.

10.20. Em caso de acidente envolvendo o veículo contratado ou por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa, todas as despesas serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.21. Manter o veículo utilizado no transporte escolar em perfeitas condições de uso, conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e dos órgãos gerenciadores

encarregados pela fiscalização, sujeitando-se desde então a inspeções, conforme a legislação vigente.

10.22. Transportar com responsabilidade e segurança os alunos, observando as condições de manutenção, conservação, higiene e conforto do veículo, sujeitando-se o mesmo às penalidades das Leis Cíveis, Criminal e do Código de Trânsito Brasileiro.

10.23. Transportar apenas alunos, FICANDO PROIBIDO o transporte de passageiros estranhos aos serviços prestados (caronas).

10.24. Fixar cartazes aos para-brisas dos veículos destinados ao transporte de escolares com a seguinte informação: **“É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos”**.

10.25. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Educação.

10.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

10.27. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços por parte da CONTRATADA.

11 - DAS OUTRAS CONSIDERAÇÕES

11.1. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida.

12 - DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO**, CNPJ nº **22.781.167/0001-70**, com sede na Rua Abdon Leite nº 28 – Loteamento Boa Sorte, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços efetivamente prestados.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas

Fiscais, para comprovação da prestação dos serviços efetivamente prestados, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número do Pregão Presencial, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos preços unitário e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA
Pregoeira

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Secretário de Educação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

“Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas”.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO**, fundação pública, com sede na Rua Abdon Leite nº 28 – Loteamento Boa Sorte, Catalão - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Leonardo Pereira Santa Cecília**, portador da CI/RG nº M3399298 e CPF nº 422.366.571-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa/pessoa _____, _____ (pessoa jurídica/física de direito privado), neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, portador do CI/RG nº _____ e do CPF nº _____ (qualificação), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Processo nº 2017018439, Pregão Presencial nº 091/2017, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o nº 091/2017, Processo Administrativo nº 2017018439, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ____ de _____ de 2017, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, por meio de Pregão Presencial, tipo **menor preço por km a contratação de empresa e ou pessoa física especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino em estradas**

pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana e rural, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, micro-ônibus, vans e Kombi de acordo com as necessidades de cada município, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e dos autos do Processo nº 2017018439, que integram de forma inseparável este Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 e seus anexos, independente de transcrição.

1.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência deste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade desta Secretaria, ser alterados nos termos do Edital Pregão Presencial nº 091/2017, e na legislação pertinente.

1.3. A Contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto por ela ganhou nesta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

2.1.2. Designar uma comissão, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços consoante às especificações do Anexo I – Termo de Referência;

2.1.3. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

2.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;

2.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

2.1.6. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato;

2.1.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, no Edital Pregão Presencial nº 091/2017 e na Proposta, a CONTRATADA se obriga à:

3.1.1. Prestar os Serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, após autorização específica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no local e endereço determinados pelo Contratante mando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital Pregão Presencial nº 091/2017 e seus anexos;

3.1.2. Providenciar a imediata substituição dos veículos fora das especificações contidas no Termo de referência – Anexo I, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas mecânicos;

3.1.3. Somente prestar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE;

3.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

3.1.5. Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante previsão editalícia;

3.1.7. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos no edital;

3.1.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.1.9. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

3.2. A contratada deverá submeter-se às normas contidas no art. 69 da Lei 8.666/93 e na Lei 8.078/1990, cumprindo todas as determinações contidas no citado Código Brasileiro de Trânsito e demais normas do CONTRAN em relação à condução de escolares.

3.3. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 e seus anexos.

3.4. É obrigação da CONTRATADA acompanhar o andamento do processo, a emissão da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

3.5. No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá comprovar o seguro obrigatório de todos os veículos, com cobertura total para passageiros com vigência durante todo prazo contratual.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia dos certificados de propriedade em seu nome ou leasing com registro do nome da CONTRATADA como a arrendatária.

3.8. Em caso de substituição do veículo, a CONTRATADA obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO os documentos descritos nos subitens 3.6 e 3.7 acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

3.9. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

3.10. A CONTRATADA obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pelo CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.11. No caso de transporte intermunicipal, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do certificado de registro cadastral junto à AGR – Agencia Goiana de Regulação e Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

3.12. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou SMTC (art. 24, XXI da Lei 9.503/97 – CBT) e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal, em função de vistoria periódica (a cada 06 (seis) meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos art. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.13. Os veículos deverão receber por parte da CONTRATADA identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação do CONTRATANTE, de acordo com as normas estabelecidas pela Administração caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, e suas alterações, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

3.14. A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria para transporte escolar obtido junto ao DETRAN – Departamento de Trânsito do Estado de Goiás, ou SMTC (art. 24, XXI da Lei 9.503/97 – CBT) em relação a todos os veículos e:

3.14.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Educação;

3.14.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

3.12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.12.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que porventura venham a ocorrer;

3.12.5. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços por parte da CONTRATADA;

3.12.6. Cumprir rigorosamente os prazos, rotas/linhas e horários estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação do serviço, a contar da certificação de que os serviços foram executados e aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número do Pregão Presencial, do Processo e do Contrato, a descrição individualizada dos serviços prestados com os respectivos preços unitário e total, abrangendo todas as despesas incidentes, acompanhadas de comprovante de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

4.2. No preço descrito nesta Cláusula estão inclusas todas as despesas inerentes à prestação

dos serviços objeto deste Contrato, inclusive mão de obra, seguro obrigatório, encargos fiscais, tributários e previdenciários, taxas, etc.

4.3. Para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se necessário, será utilizando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preço do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

4.4. Os serviços serão prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, após a autorização específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente a cada serviço. A autorização deverá ser feita somente após assinatura deste pacto contratual, cuja eficácia será condicionada à publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação encontram-se alocados no Orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias: 12.361.4005.4151 – Manutenção do Transporte Escolar / 20170398 - 3.3.90.39 (101) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / 20170399 - 3.3.90.39 (115) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 20170400 - 3.3.90.39 (124) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá vigência estimada de 5 (cinco) meses, partir da data de sua assinatura, observado o período letivo, encerrando-se definitivamente em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal De Educação, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/____, de ____ de _____ de _____, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

7.3. A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a

responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, nos termos § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2. Os acréscimos ou supressões dos serviços contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

11.1.1. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficiente, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor

total adjudicados neste Pregão Presencial por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais;

11.1.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Educação.

11.3. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Educação em relação à CONTRATADA, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Educação, devidamente justificado.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Secretaria de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências

contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. O ajuste objeto deste Instrumento poderá ser rescindido:

12.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

12.3. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição do contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor com as prescrições ora pactuadas, asseguradas à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

14.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Catalão - GO, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2017.

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Catalão - GO
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017
(Nome da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, sito à _____, nº __, bairro _____, CEP. _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar os serviços previstos.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Catalão

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2017

Prezada Senhora,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de R\$ **(preço da proposta em número e por extenso)**, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Igualmente, declaramos que:

- a) Os serviços de primeira qualidade;
- b) Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) A licitante vencedora do certame garantirá a qualidade do serviço em conformidade com o art.69 c/c art. 73, II, b da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também substituirá o que for necessário, sem ônus para a Secretaria de Municipal de Educação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;
- d) O serviço ofertado não apresenta vícios decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal do transporte, nas condições existentes no Brasil;
- e) Os serviços serão prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos que os serviços serão executados pelo prazo previsto no Edital, contados a partir da datada emissão de empenho ou da comunicação emitida pela **ADJUDICANTE**.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a

contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	ROTA	TURNO	KM ESTIMADO/DIA	VEÍCULO	Nº ALUNOS
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8...					

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO V

(Modelo) - PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Presencial nº 091/2017**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para assinar, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO VI

(Modelo) - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 091/2017**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO VII

(Modelo) - DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO VIII

(Modelo) - DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor _____ CPF. _____

DECLARA, para os devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão Presencial nº 091/2017**, do Município de Catalão, Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO IX

(Modelo) - ATESTADO DE COMPARECIMENTO EM VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de credenciamento no Pregão Presencial 091/2017, que a empresa _____, representada por _____, participou da Visita Técnica realizada em ___/___/2017, às ___h ___min, na sede administrativa do Município de Catalão de Goiás, em atendimento ao disposto no **item 7.1** do presente Edital.

A empresa supracitada declara que conhece todas as rotas, itinerários e terrenos objeto deste processo licitatório e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes no cumprimento das obrigações objeto do certame.

_____, ___ de _____ de 2017.

(responsável da administração)

(representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO X

(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o
edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para
qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando
o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da empresa

Ou

Eng. Civil responsável da empresa

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO XI

(em papel timbrado da empresa)

**(Modelo) - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no item 14.1.2 do Edital do **Pregão Presencial nº 091/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

(nome completo do contador)
(CRC do contador)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO XII

**(Modelo) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que
não recebeu do Município de CATALÃO ou qualquer outra entidade da Administração
direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de
participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim
como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a
Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

ANEXO XIII

ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS POR ROTA/LINHA

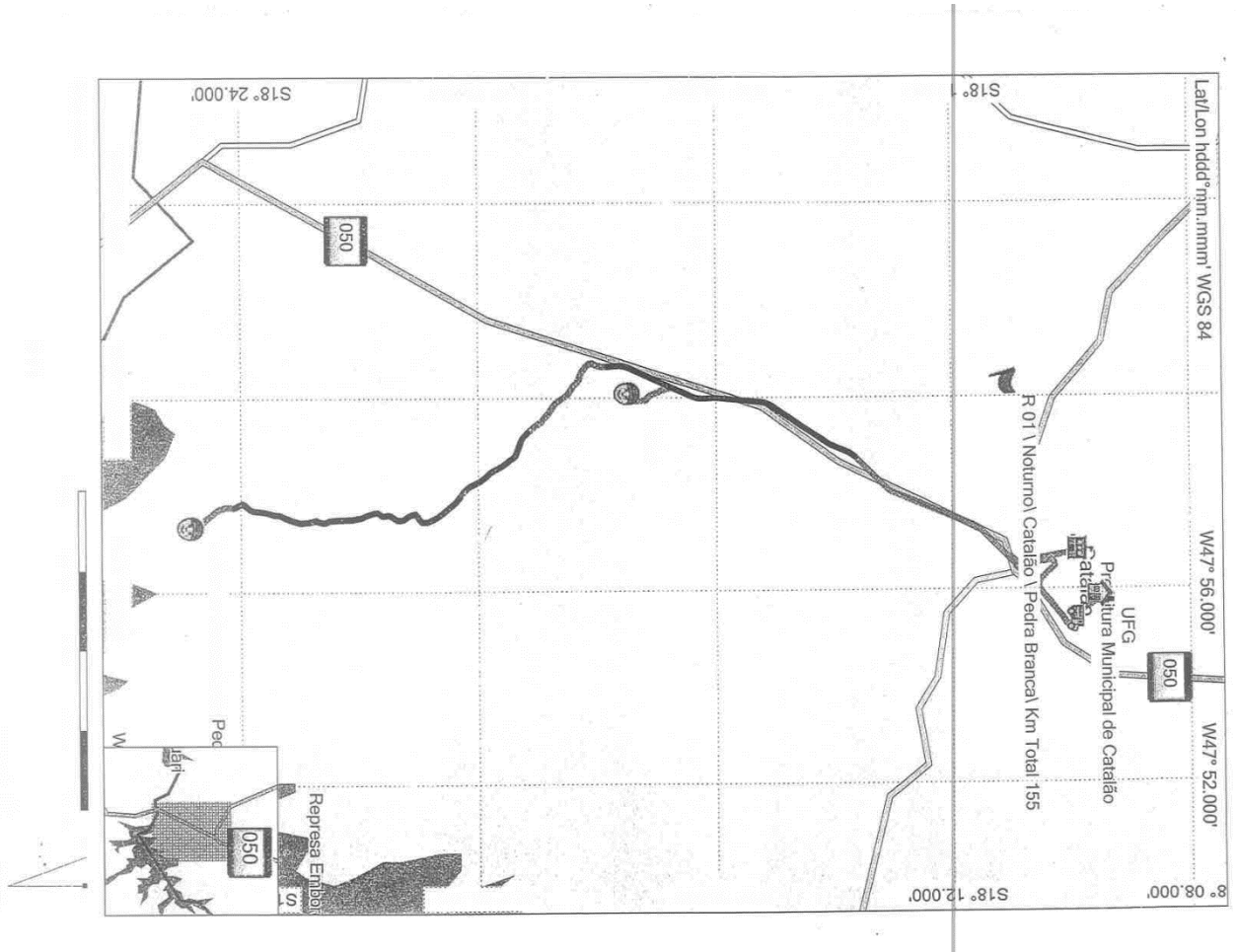
REGIÃO	KM	ROTA	TURNO	VEÍCULO
CATALÃO// REG PEDRA BRANCA	155	01	NOT	KOMBI
CATALÃO CACHOEIRINHA/TAMBIOCÓ	168	02	MAT/VESP	KOMBI
CATALÃO/PONTE SÃO MARCOS/ SÃO DOMINGOS/ MACAÚBA	242	03	NATUTINO	KOMBI
CATALÃO/SÃO DOMINGOS/CATALÃO	168	04	NOT	KOMBI
CATALÃO/REGIÃO PÉ DO MORRO	144	05	MAT	KOMBI
CATALÃO/REGIÃO DO SOBRADINHO	140	06	MAT/VESP	KOMBI
CATALÃO / MINA BOA VISTA/E. MUN. MARIA B. SUCENA	80	07	VESP	KOMBI
CATALÃO/REGIÃO POSSE DO RIACHO	174	08	MAT/VESP	KOMBI
CATALÃO REGIÃO DAS CHACARAS	155	09	MAT/VESP	KOMBI
LARANJAS/ SANTO ANTÔNIO RIO VERDE	165	10	VESP	KOMBI
CATALÃO REGIÃO RIACHO/PRF	168	11	MAT	KOMBI
CAATALÃO/BABILÔNIA/MACHADINHO/FAZENDA NSR APARECIDA	170	12	VESP	KOMBI
PIRES BELO / CATALÃO / PERES BELO	165	13	NOT	VAN
CATALÃO / MARIA BARBARA SUCENA	120	14	VESP	KOMBI
CATALÃO ARMINDA ROSA/ PIRES BELO	253	15	MAT/VESP	VAN
CATALÃO TAMBIOCO/ TREVO GRANJA	150	16	VESP	KOMBI
CATALÃO/ENGENHO/TERMINAL COPEBRÁAS/RIBEIRÃO	170	17	MAT/VESP	KOMBI
CATALÃO / VERRISSÍMO/CATALÃO	185	18	VESP	KOMBI
CATALÃO/RIBEIRÃO OUVIDOR/TANGARÁ	176	19	MAT/VESP	KOMBI
CATALÃO/FARINHA/CISTERNA/COQUEIROS/ CUSTÓDIA	230	20	VESP/NOT	KOMBI
CATALÃO/E.M BARBARA SUCENA	85	21	VESP	VAN
SÃO DOMINGOS/ ARMINDA ROSA	170	22	MAT	KOMBI
CATALÃO/ RIACHO SAPÉ/PTF	188	23	VESP	KOMBI
CATALÃO REGIÃO DO RIBEIRÃO	160	24	MAT/VESP	KOMBI
CATALÃO/ RIBEIRÃO/COQUEIROS/BR 050/ BARBARA SUCENA	170	25	VESP	VAN

PAULISTA REGIÃO DA VALE	185	26	VESP	KOMBI
FAZ B RETIRO/FEDERAL VELHA/ CAROLINA VAZ	200	27	MAT/VESP	KOMBI
CATALÃO/RIBEIRÃO PARI/FAZ PETRUCIO/ TAMBIOCÓ	224	28	VESP	KOMBI
CISTERNA/CUSTÓDIA// MARIA BARBARA SUCENA	182	29	VESP	KOMBI
CATALÃO/FAZ QUIJILA/ LIXÃO	130	30	MAT/VESP	KOMBI
SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ PONTE CARAPINA	200	31	VESP	KOMBI
CATALÃO/ SÃO DOMINGOS/MATA PRETA/MACAÚBA/SUCUPIRA	182	32	MAT/VESP	KOMBI
VALE/ADM/OLHOS D ÁGUA /SARV	217	33	MAT/VESP	MICRO/VAN
REGIÃO DA VALE /MARTÍRIOS	220	34	VESP	ÔNIBUS
SANTO ANTÔNIO/PONTE PEDRA	180	35	VESP	KOMBI
CATALÃO / BABILÔNIA	138	36	VESP	KOMBI
CATALÃO/RIBEIRÃO/MORRO AGUDO/ MARIA BARBARA SUCENA	90	37	VESP	KOMBI
CATALÃO / PIRAPITINGA/CHACARA DOS PADRES	96	38	MAT	KOMBI
CATALÃO / PIRES BELO / SARV/OLHOS D ÁGUA/CATALÃO	335	39	MAT/VESP	VAN/MICRO
CHAPADÃO /MARINGÁ/SARV	185	40	VESP	VAN
TRIUNFO/SANTO ANTÔNIO RIO VERDE	200	41	VESP	ÔNIBUS
/BENGO/SARV/BENGO/TABATINGA/MARTÍRIOS	195	42	VESP	ÔNIBUS
CATALÃO SÃO MARCOS/PIRES BELO	206	43	MAT/VESP	VAN
SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/SANTA INÊS/CHAPADÃO	220	44	MAT/VESP	VAN
CATALÃO/ PEDRA BRANCA/OLHOD D'ÁGUA	200	45	VESP	MICRO
CATALÃO/MINERAÇÃO/MACAUBA/LAGOINHA/ARNIN DA ROSA	150	46	MAT/VESP	MICRO
SANTO ANTONIO RIO VERDE/ ANTA GORDA/ PRATA	170	47	VESP	VAN
SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ CHAPADA	220	48	VESP	ÔNIBUS
CHAPADÃO DOS BRAVOS/ CUBATÃO/MARTÍRIOS	225	49	VESP	ÔNIBUS
SANTO ANTÔNIO RIO VERDE / CONTENDAS	286	50	VESP	ÔNIBUS
CATALÃO/SÃO DOMINGOS/LAGO/E.M. ARMINDA ROSA	165	51	MAT	KOMBI
SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/ PIRES BELO/ CATALÃO	182	52	NOT	MICRO
SANTO ANTÔNIO RIO VERDE/PIRES BELO/CATALÃO	215	53	NOT	ÔNIBUS
CATALÃO/ MATINHA/ REG TAMBIOCÓ	148	54	MAT	KOMBI
REGIÃO CUBATÃO/LIMOEIRO/MARTIRIOS/SARV	222	55	VESP	ÔNIBUS

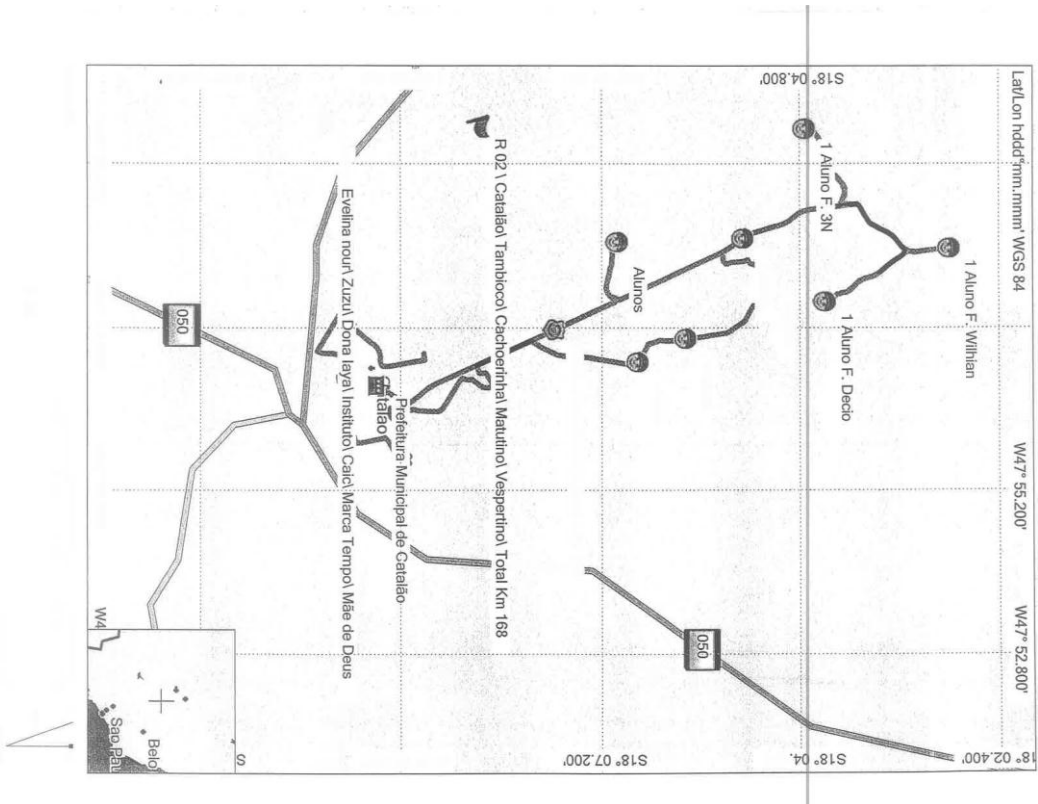
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

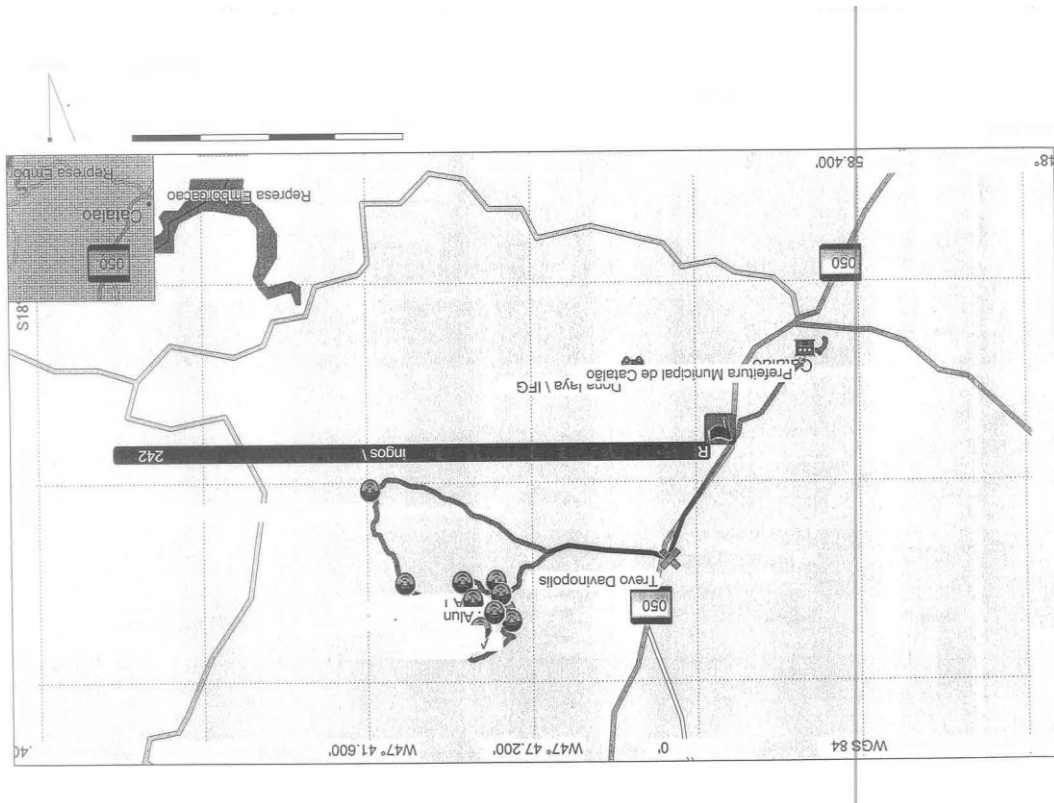
ANEXO XIV - MAPAS LINHAS ESCOLARES



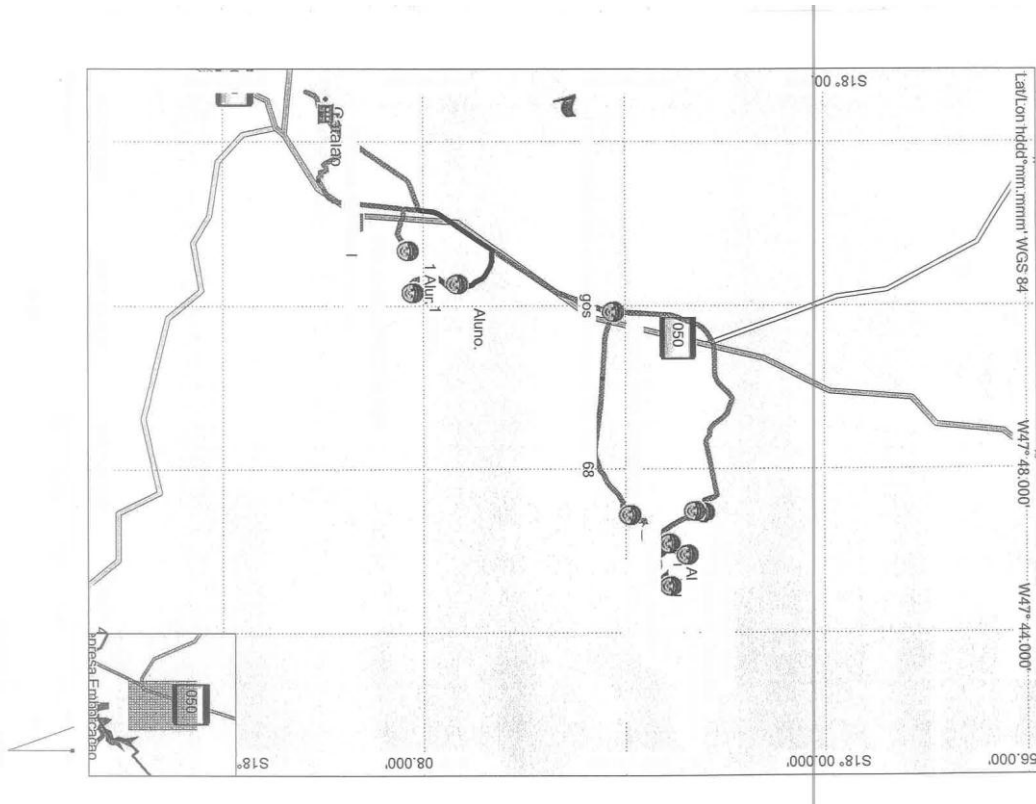
1 ROTA 01 CATALÃO REGIÃO PEDRA BRANCA KM 155 NOTURNO



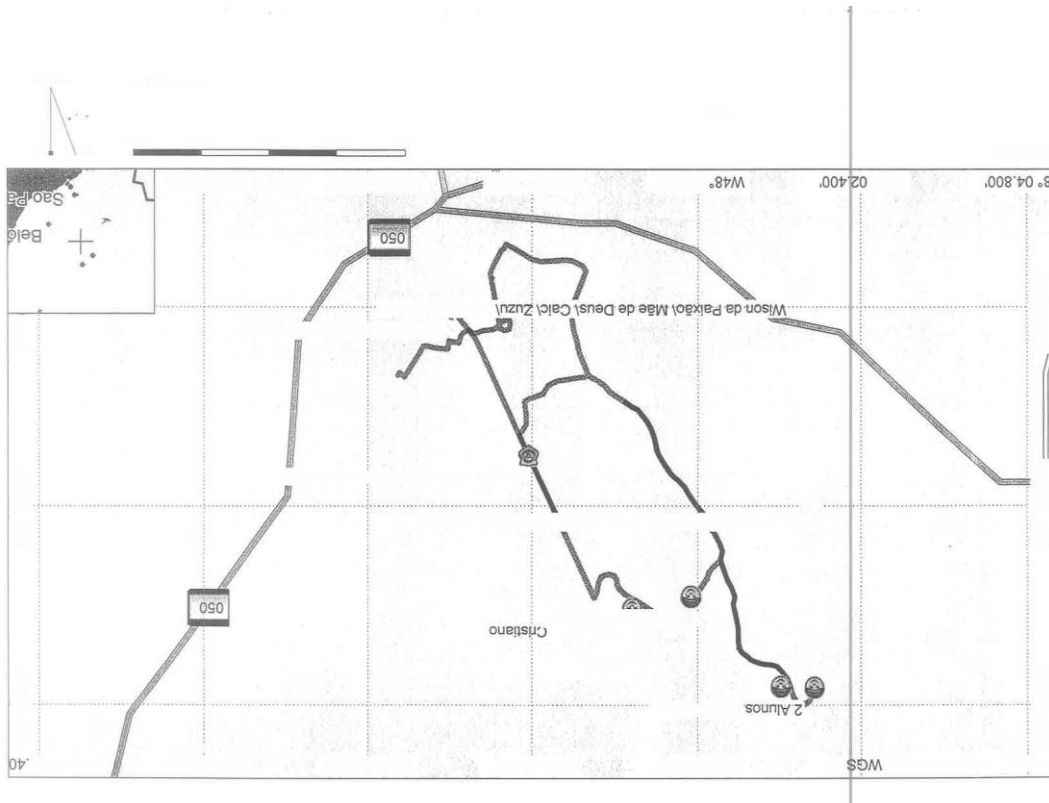
ROTA 02 CATALÃO CACHOEIRINHA/TAMBIOCÓ MAT/VESP 168 KM



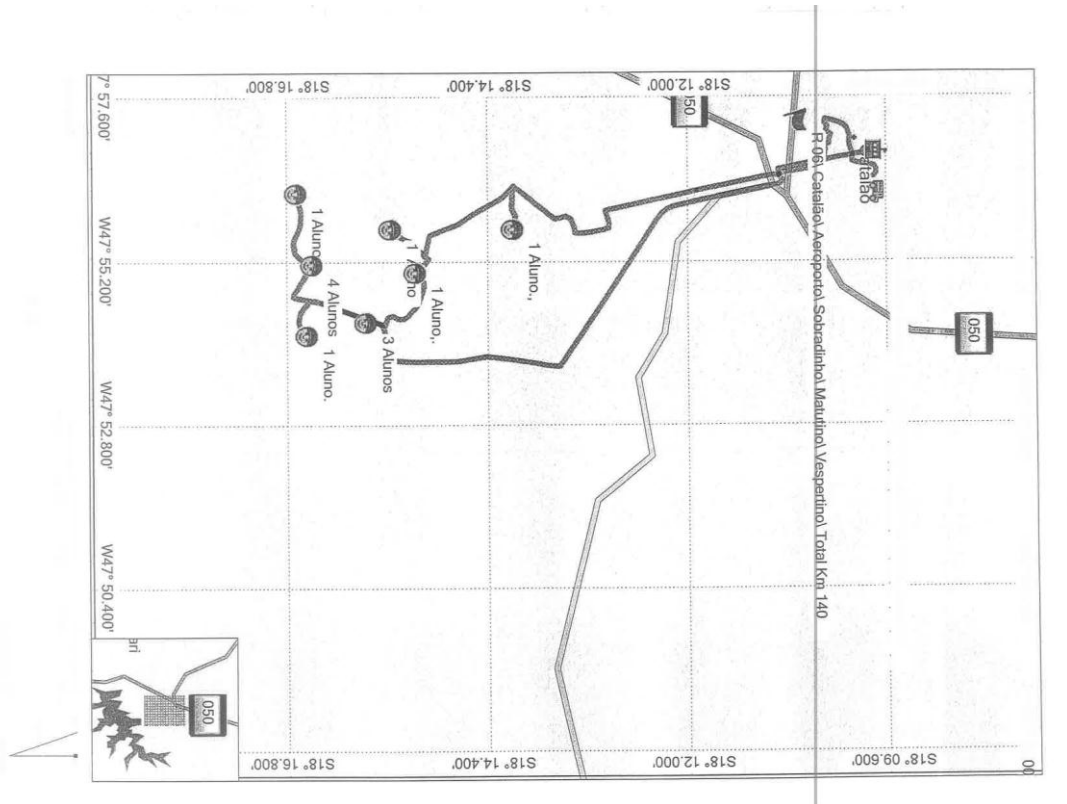
ROTA 03 CATALÃO PONTE SÃO MARCOS/SÃO DOMINGOS/MACAÚBA MATUTINO KM 242



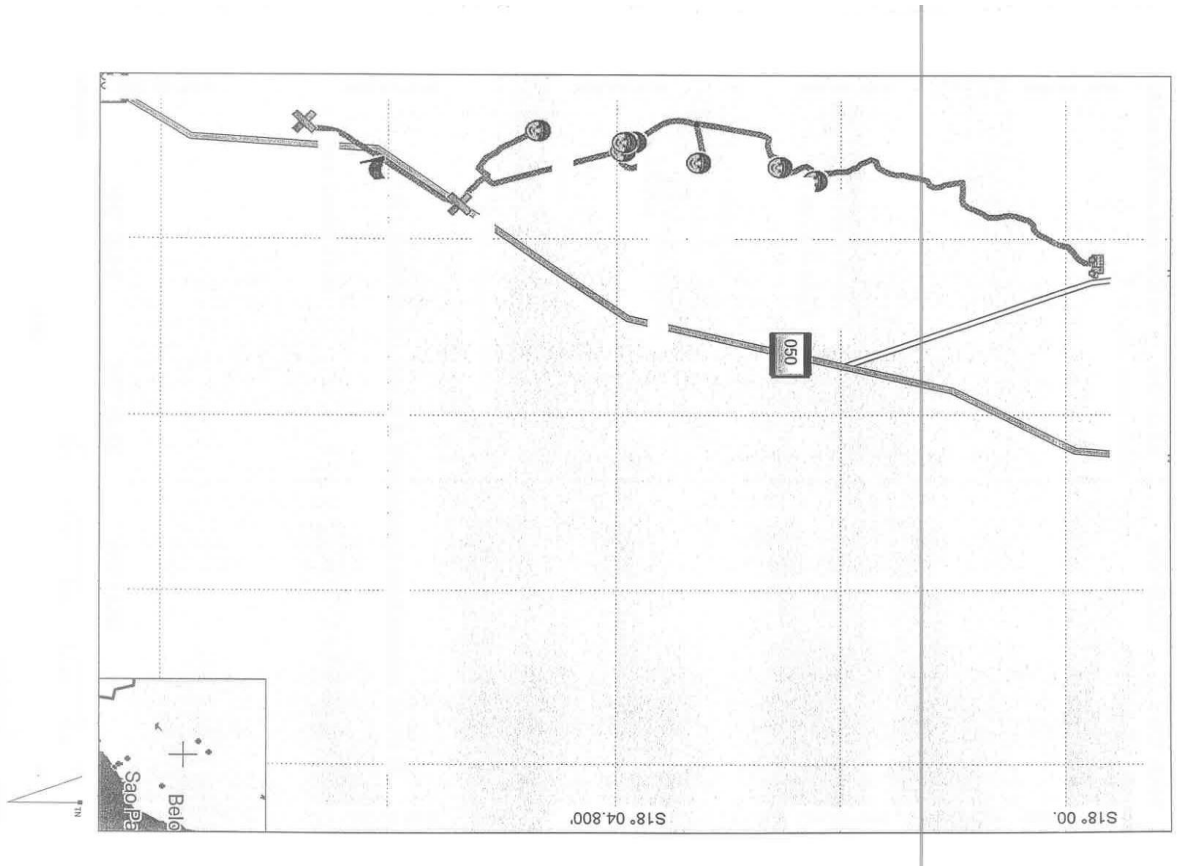
ROTA 04 CATALÃO SÃO DOMINGOS NOTURNO KM 16



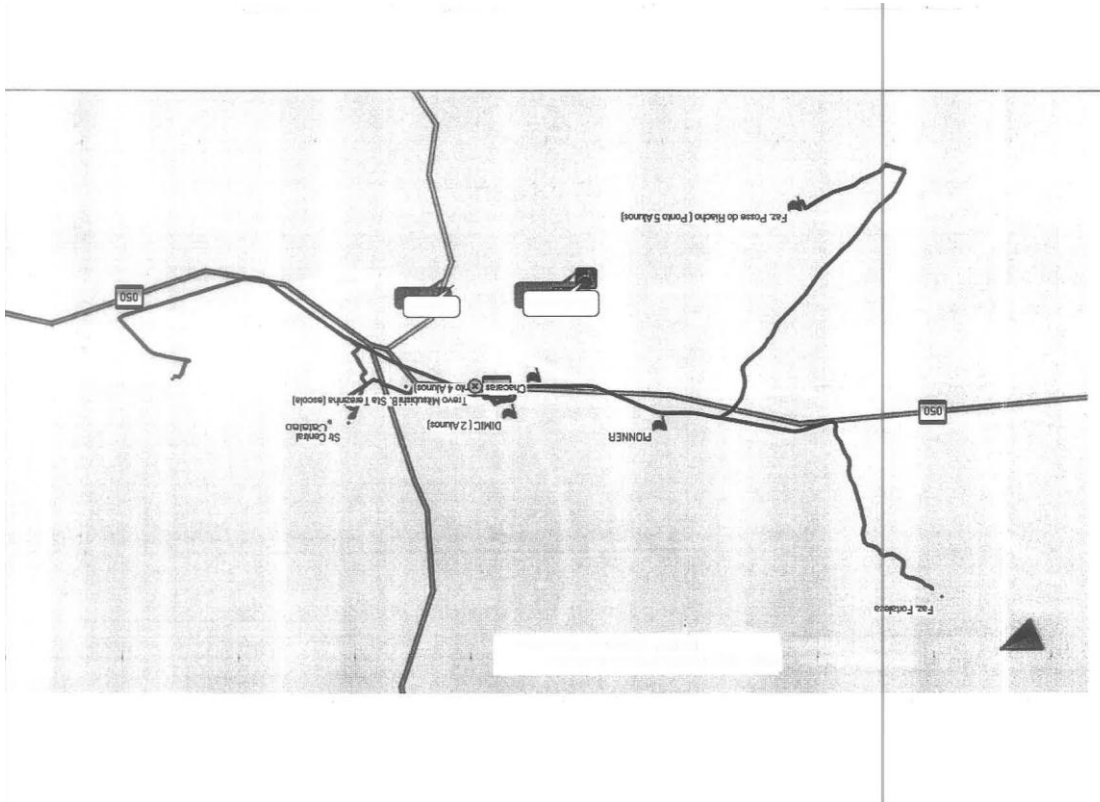
ROTA 05 CATALÃO REGIÃO PÉ DO MORRO MATUTINO KM 144



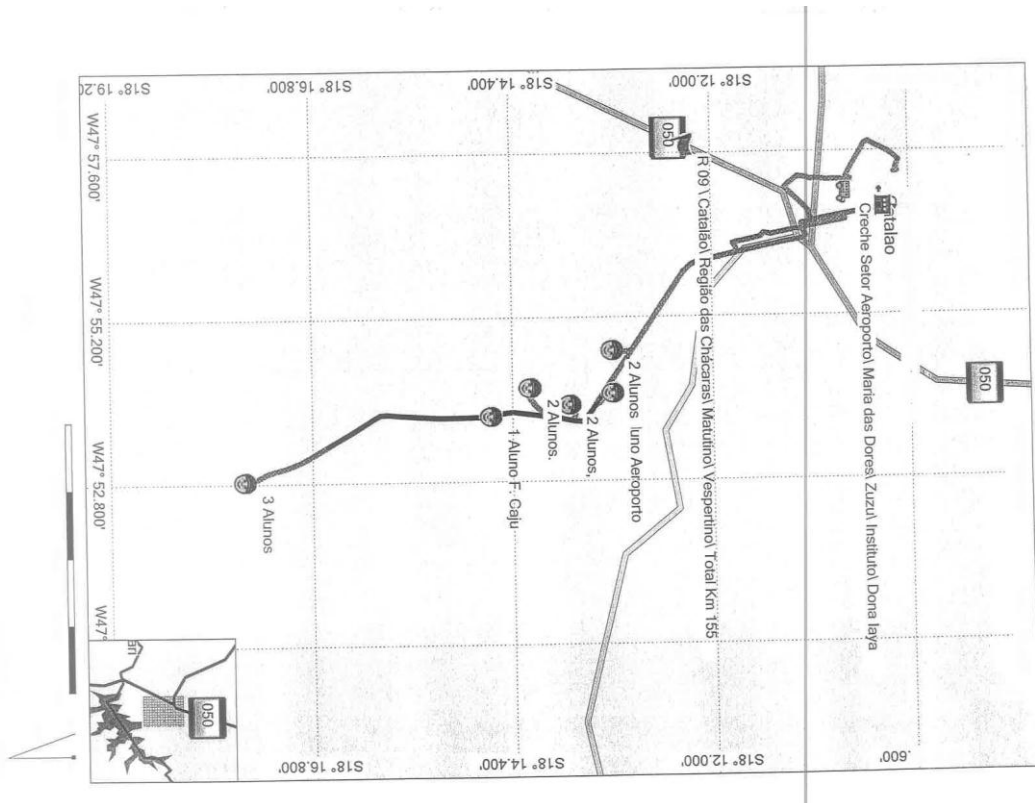
ROTA 06 CATALÃO REGIÃO DO SOBRADINHO MAT/VESP KM 140



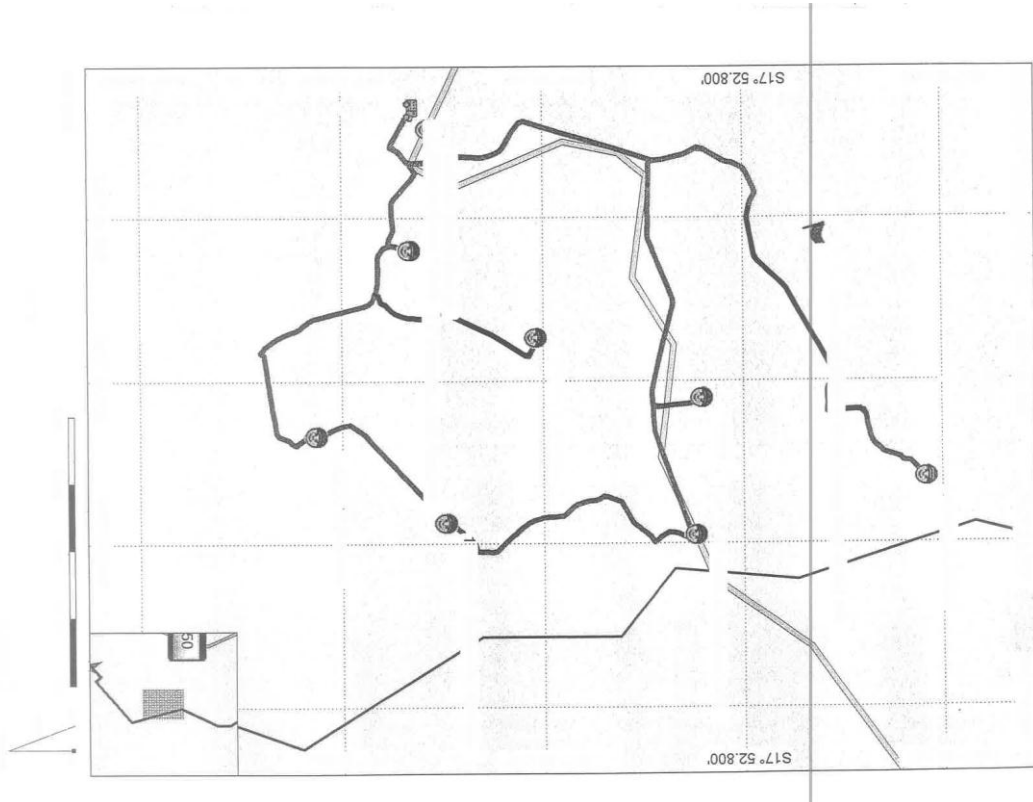
ROTA 07 CATALÃO MINA BOA VISTA ESCOLA MUN. MARIA BARBARA SUCENA VESPERTINO KM 80



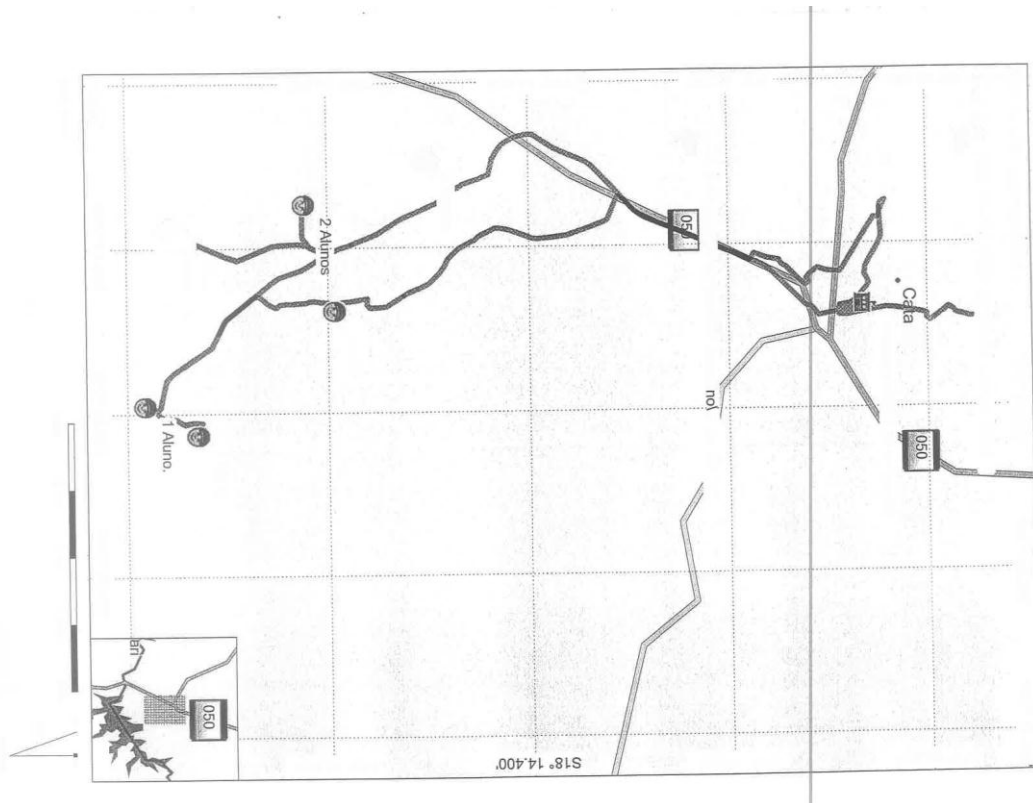
ROTA 08 CATALÃO REGIÃO POSSE DO RIACHO/CHACARA DOS PADRES MAT/VESP KM 174



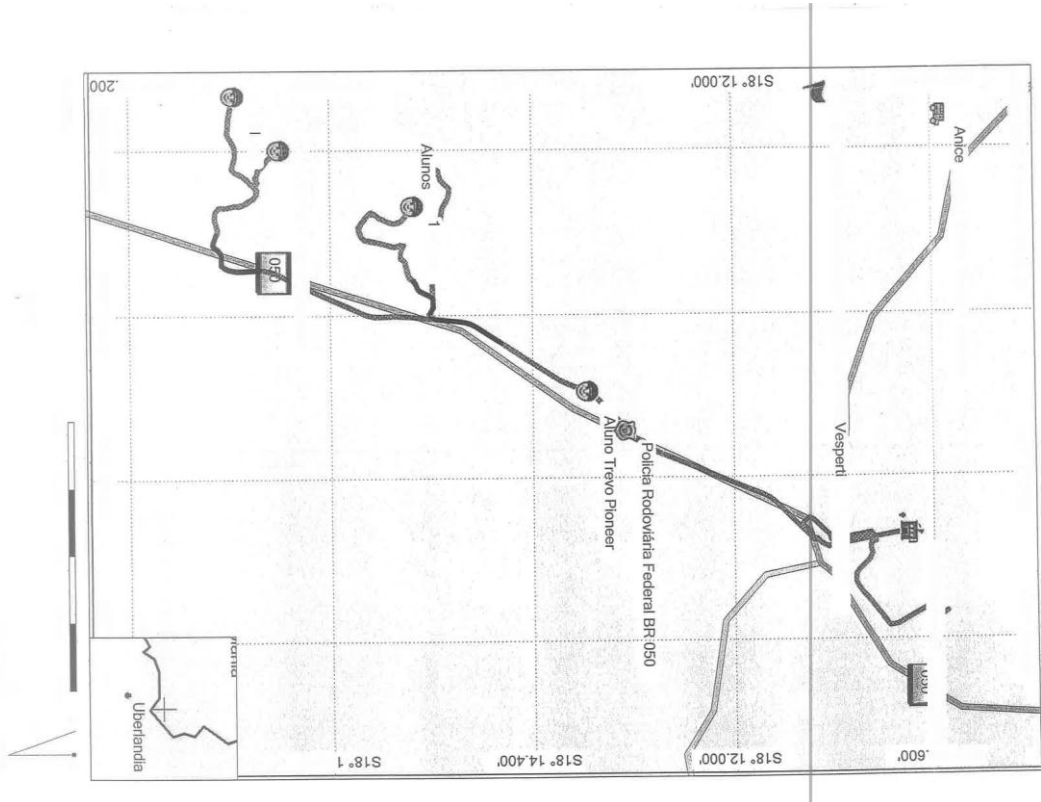
ROTA 09 CATALÃO REGIÃO DAS CHACARRAS MAT/VESP KM 155



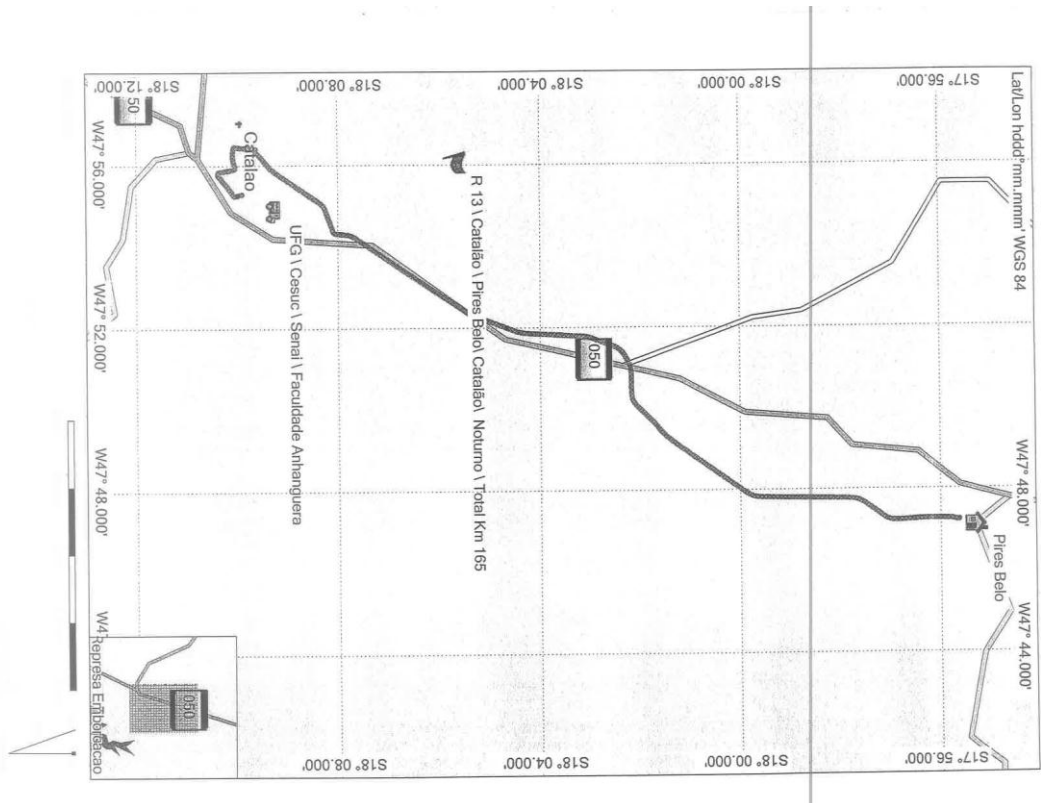
ROTA 10 SANTO ANTONIO RIO VERDE/LARANJAS VESPERTINO KM 165



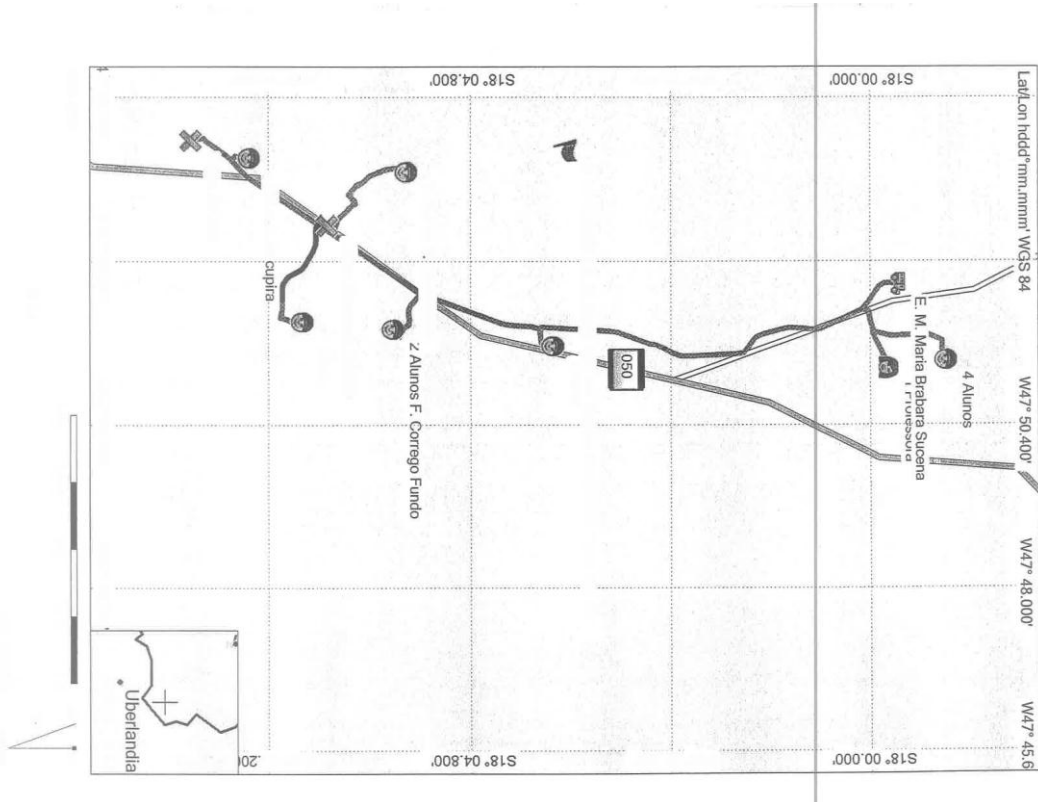
ROTA 11 CATALÃO REGIÃO SAPÉ / POSTO PRF MATUTINO KM 168



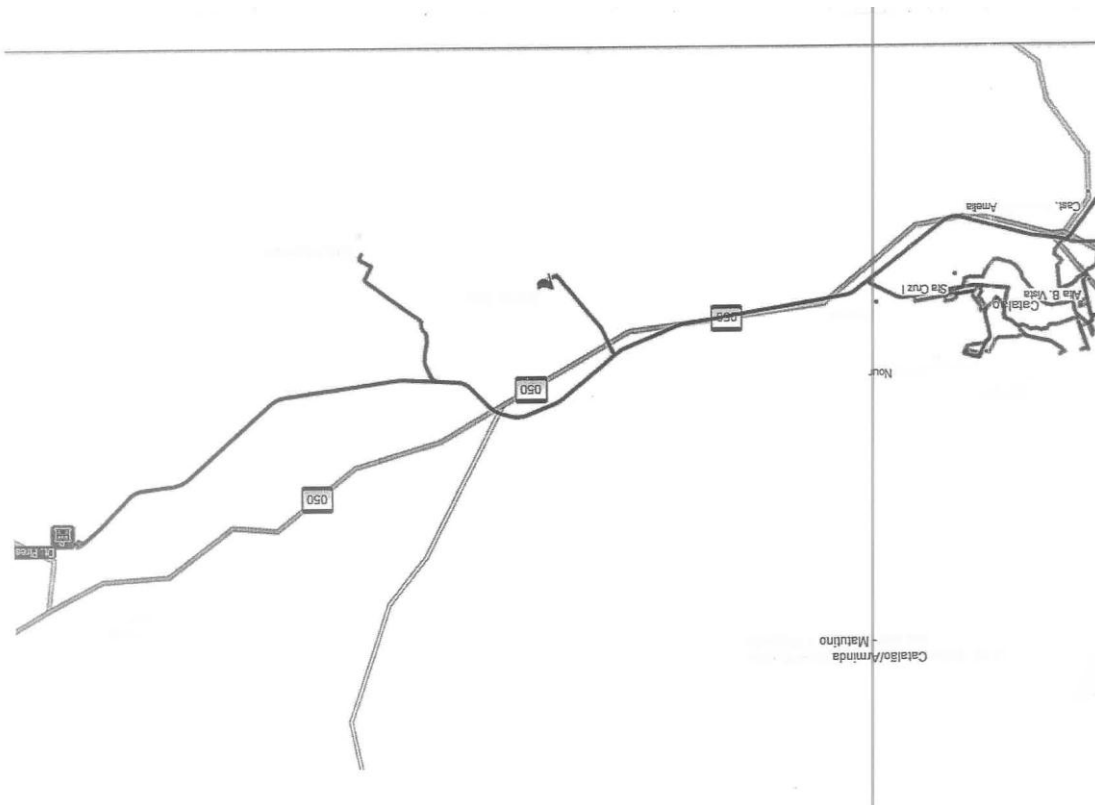
ROTA 12 CATALÃO BABILÔNIA MACHADINHO FAZ NSR APARECIDA VESPERTINO KM 170



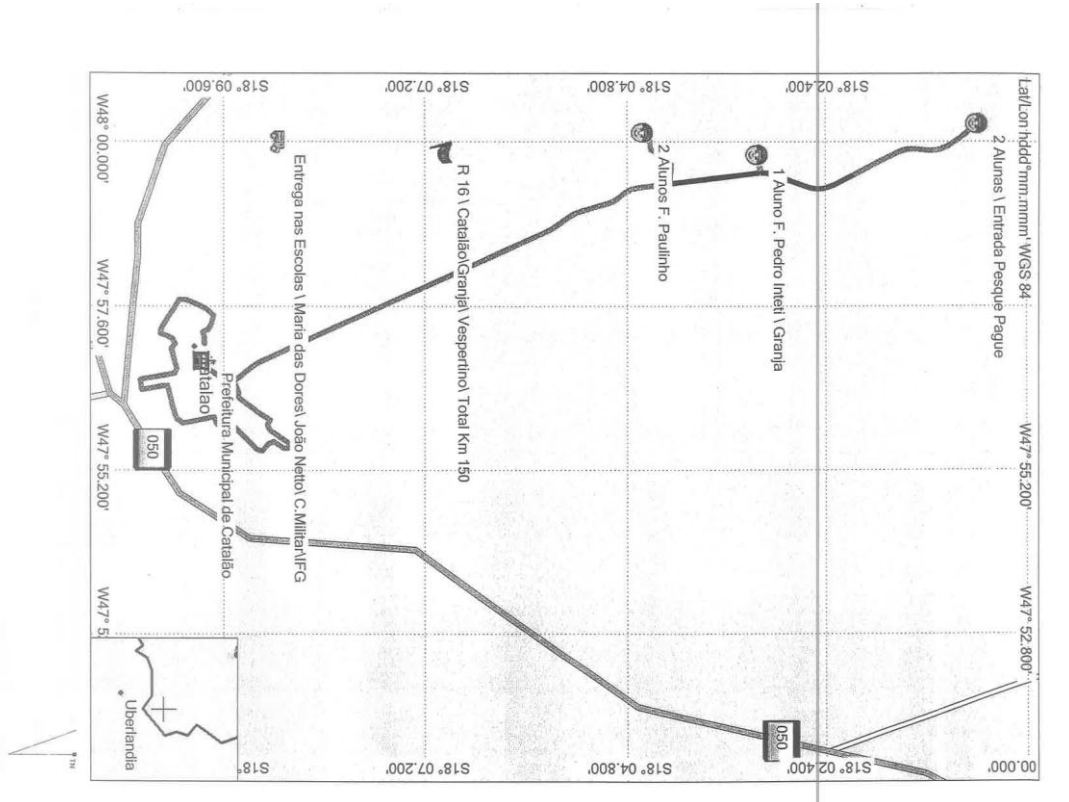
ROTA 13 CATALÃO PIRES BELO CATALÃO NOTURNO KM 165



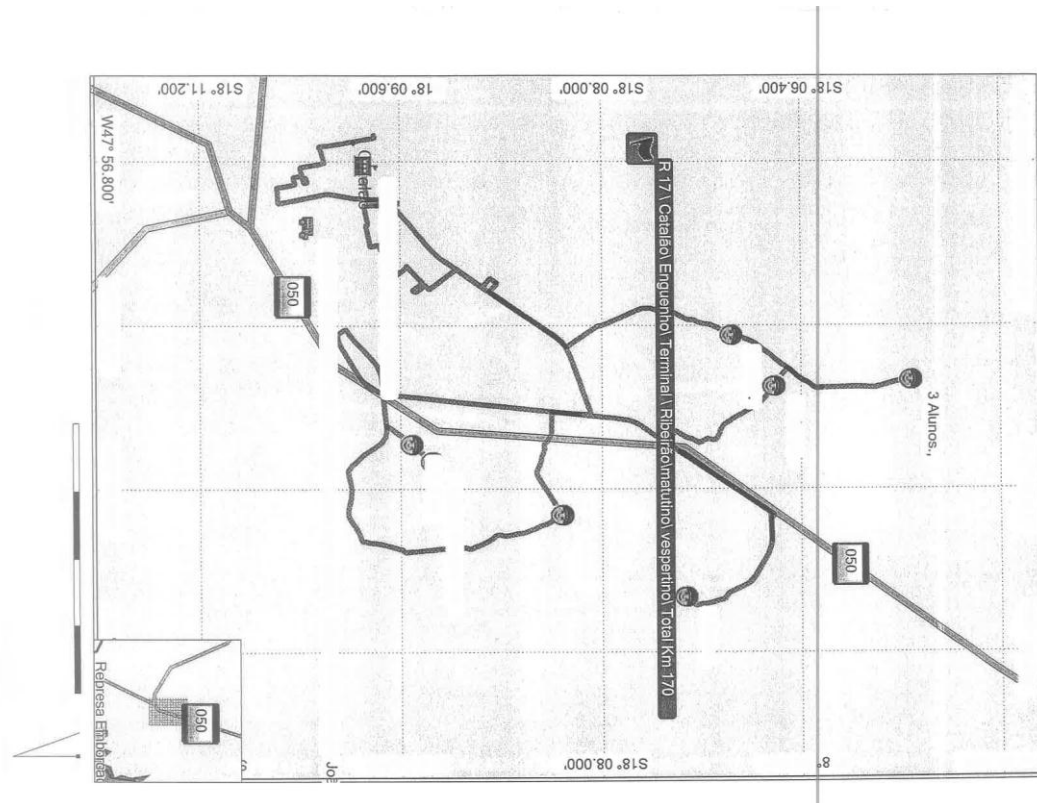
ROTA 14 CATALÃO ESCOLA MUN. MARIA BARBARA SUCENA VESPERTINO KM 120



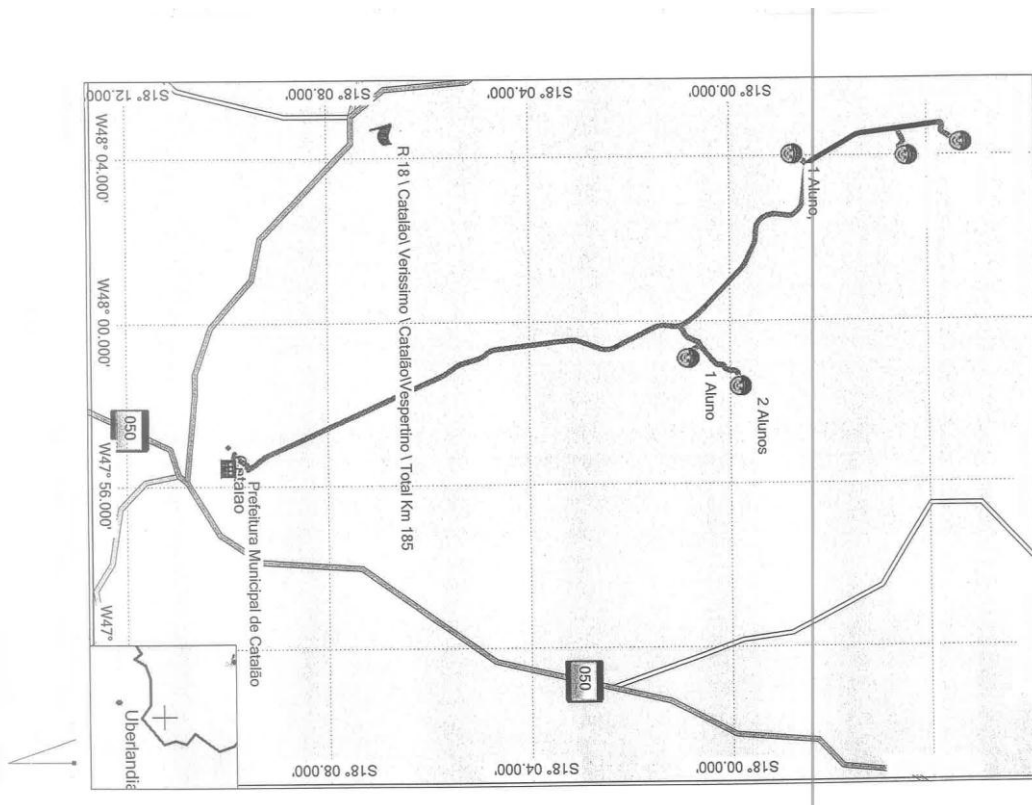
ROTA 15 CATALÃO ESCOLA MUN. ARMINDA ROSA PIRES BELO MAT/VEP KM 253



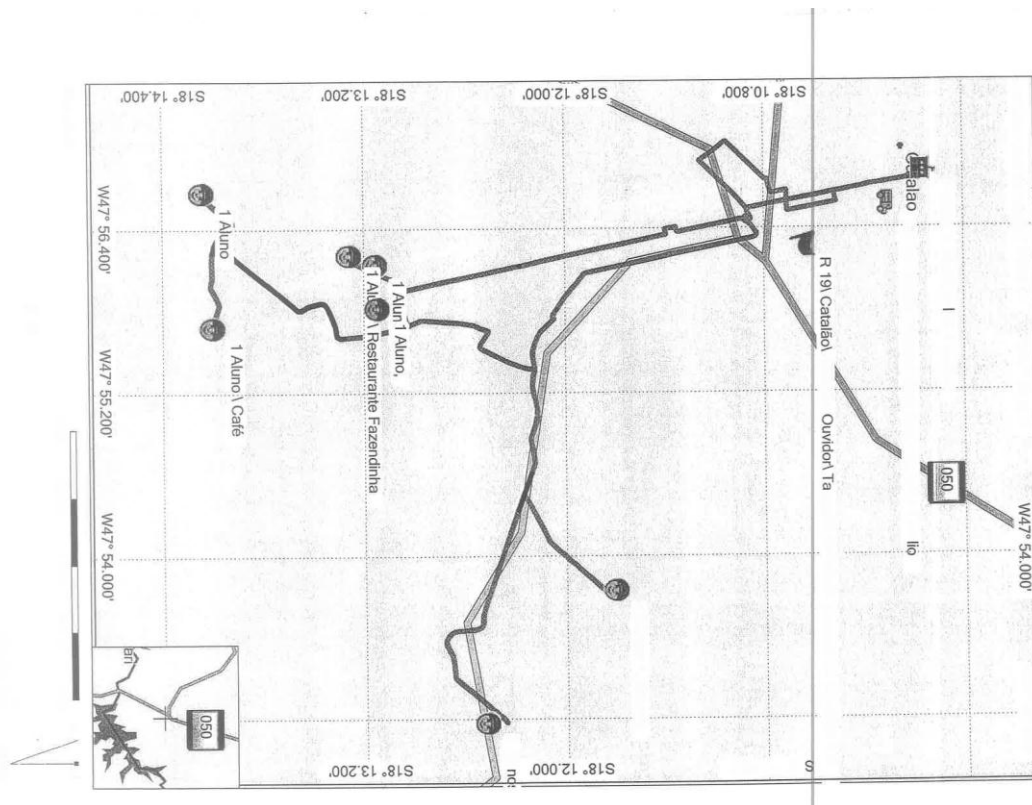
ROTA 16 CATALÃO TAMBIOCÓ TREVO GRANJA VESPERTINO KM 150



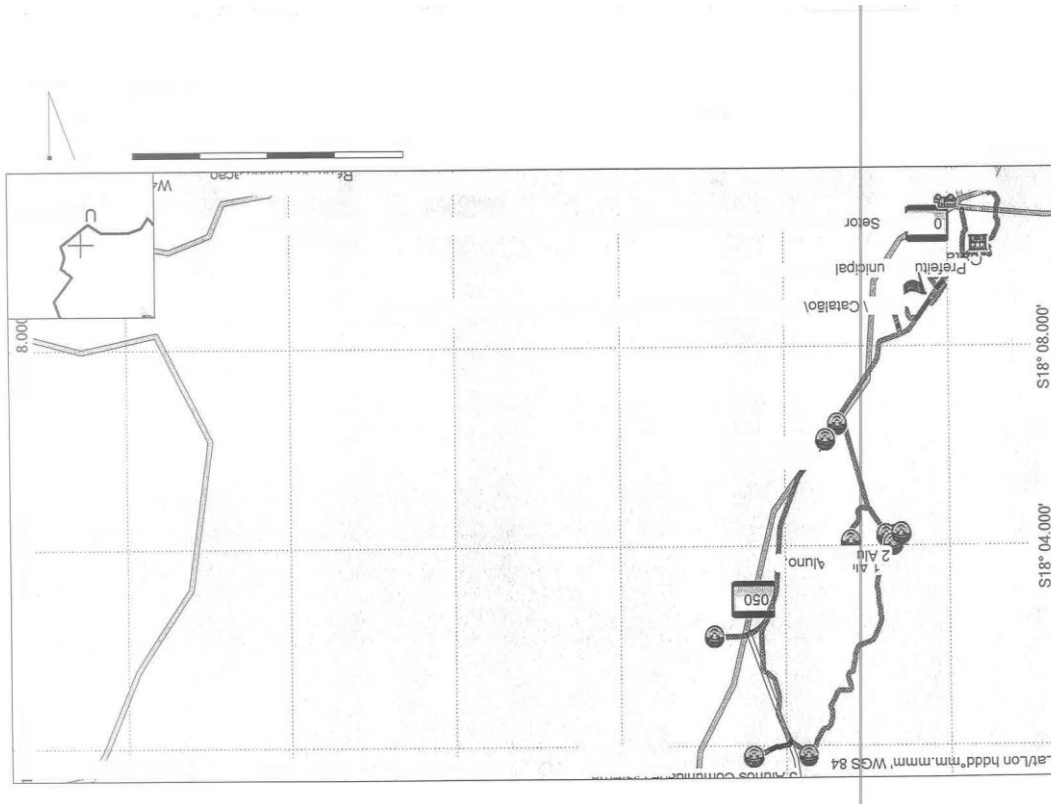
ROTA 17 CATALÃO ENGENHO VELHO TERMINAL COPEBRÁS RIBEIRÃO MAT/VESP KM 150



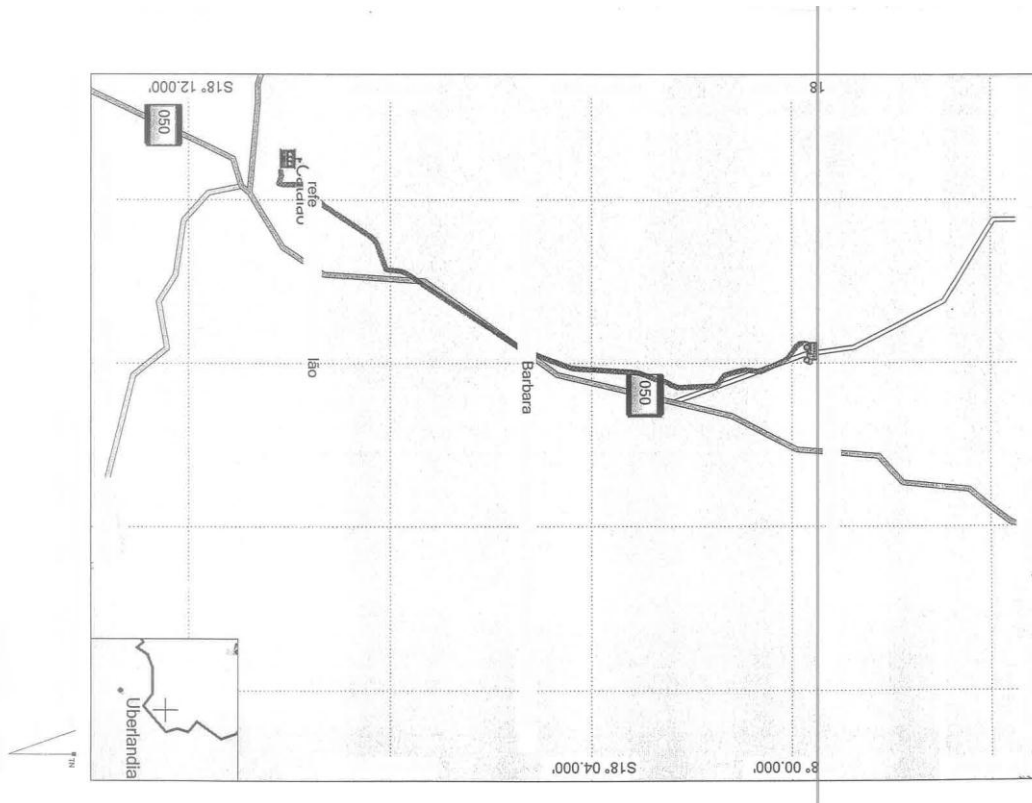
ROTA 18 CATALÃO MEFIJA VERRISSIMO VESPERTINO KM 185



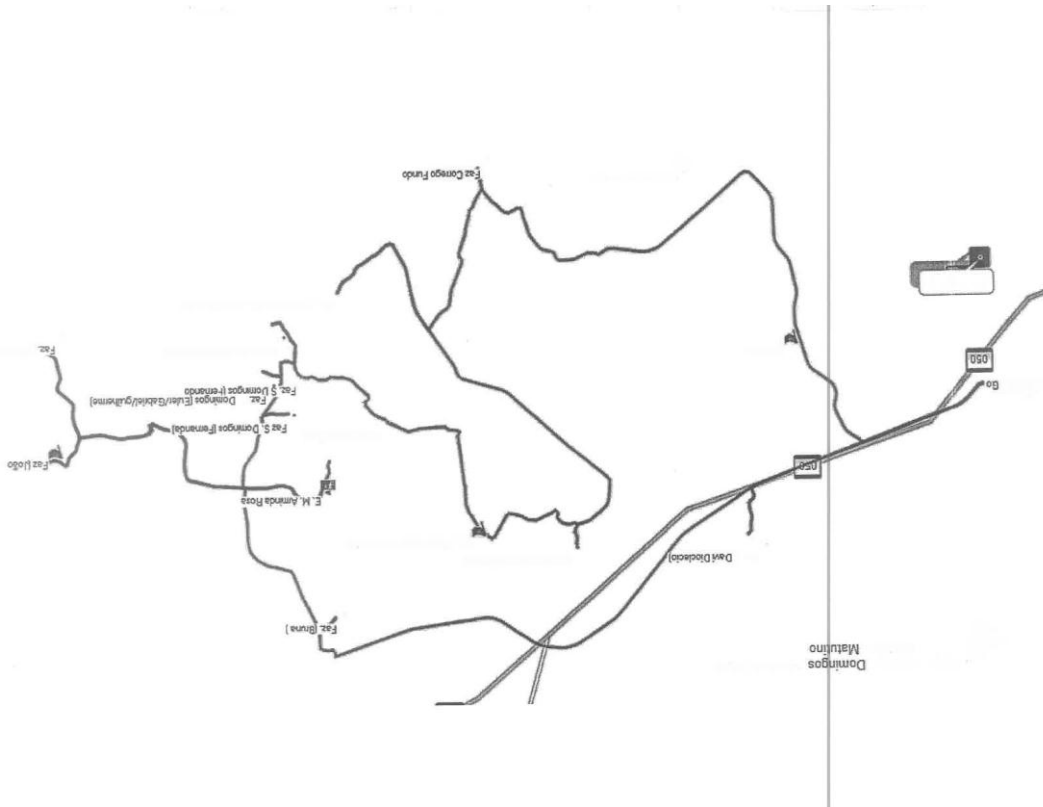
ROTA 19 CATALÃO RIBEIRÃO OUIDOR TANGARÁ MAT/VEPERTINO KM 156



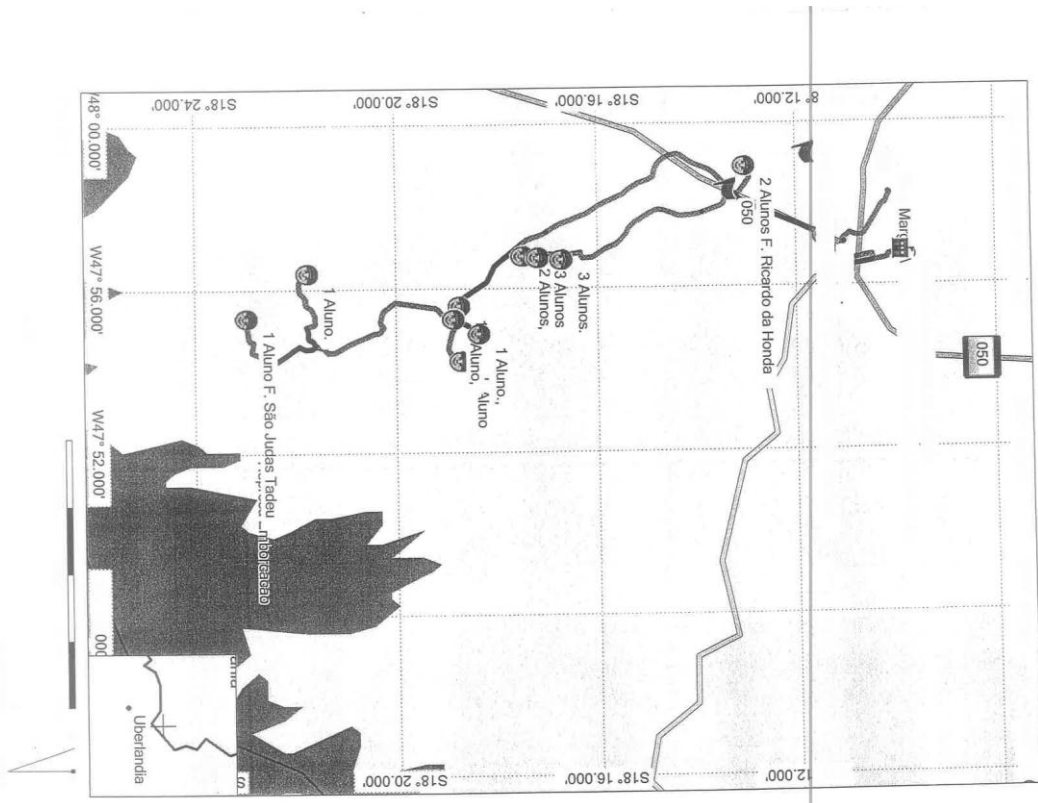
ROTA 20 CATALÃO CISTERNA COQUEIROS CUSTÓDIA MACAÚBA MATUTINO/NOTURNA KM 230



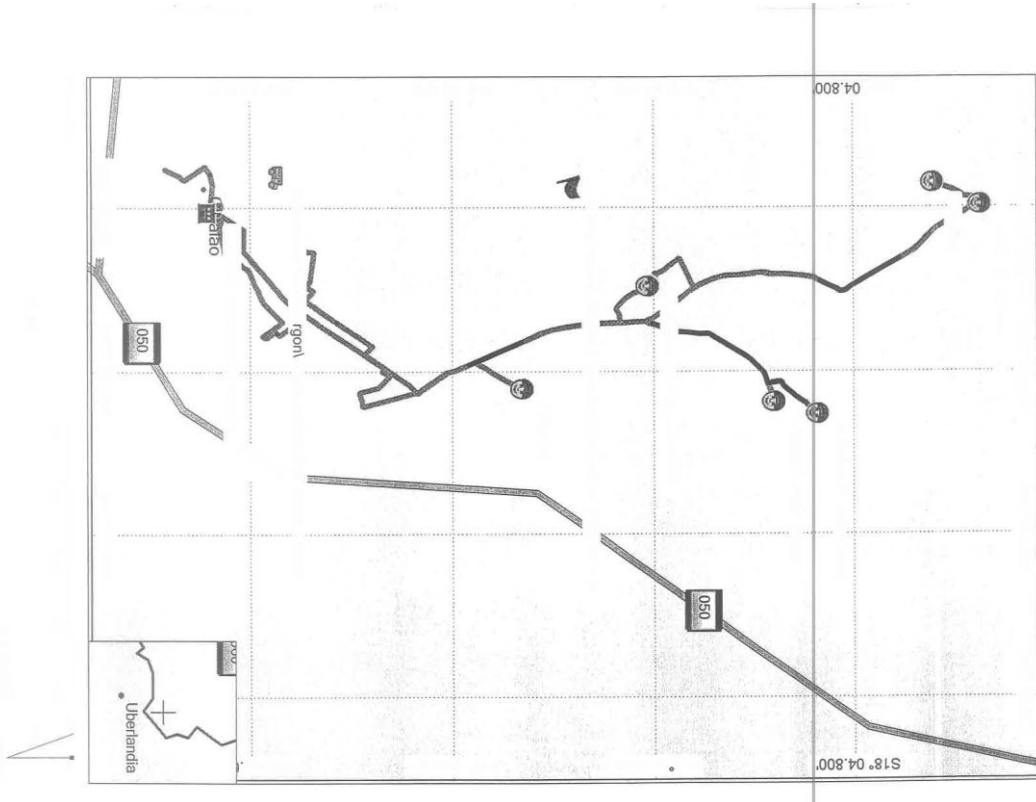
ROTA 21 CATALÃO ESCOLA MUN. MARIA BARBARA SUCENA VESPERTINO KM 85



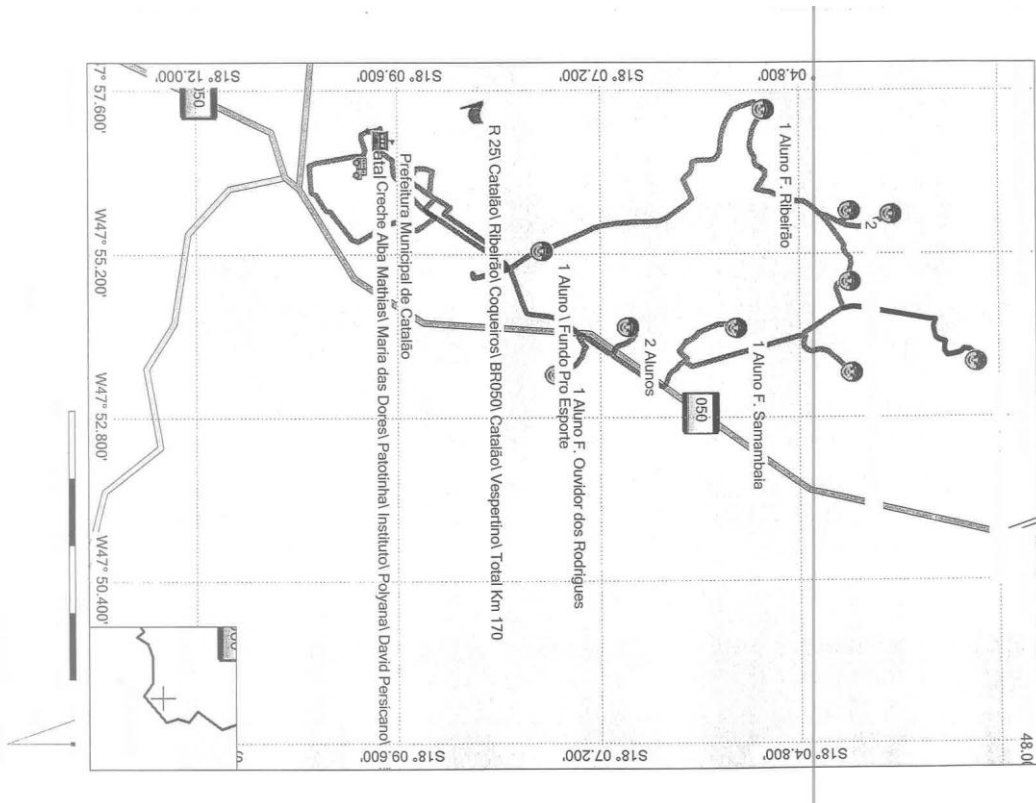
ROTA 22 CATALÃO SÃO DOMINGOS ESCOLA MUN. ARMINDA ROSA VESPERTINO KM 170



ROTA 23 CATALÃO REGIÃO RIACHO/ LARANJA DOCE PRF VESPERTINO KM 188



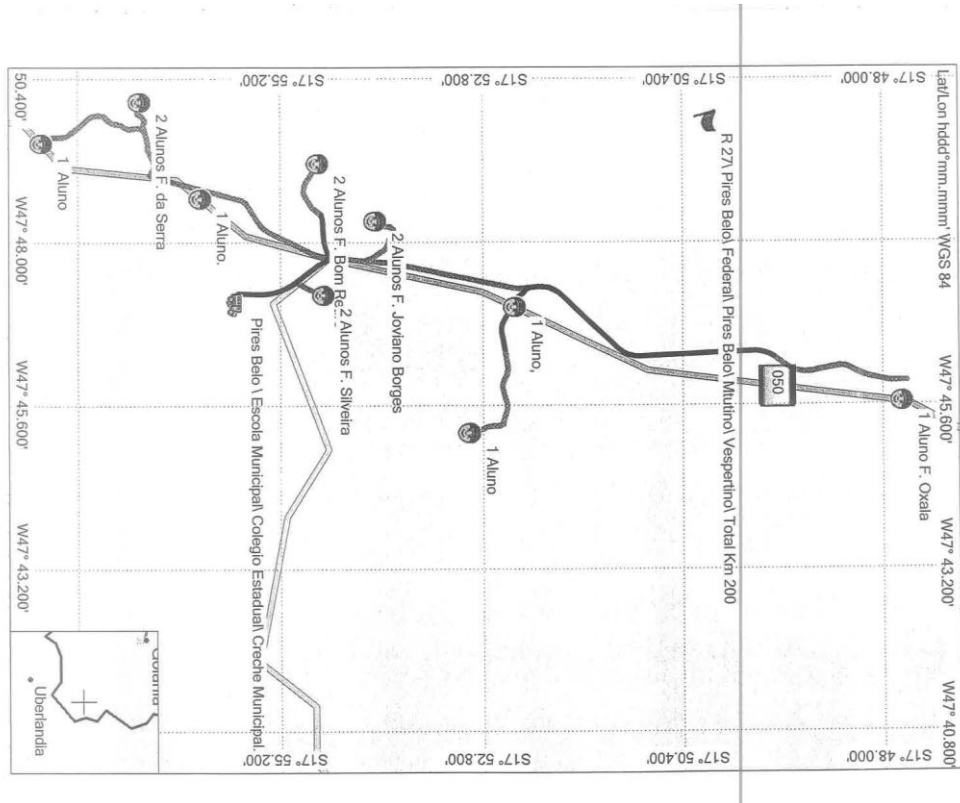
ROTA 24 CATALÃO RIBEIRÃO COQUEIROS MAT/VESP KM 160



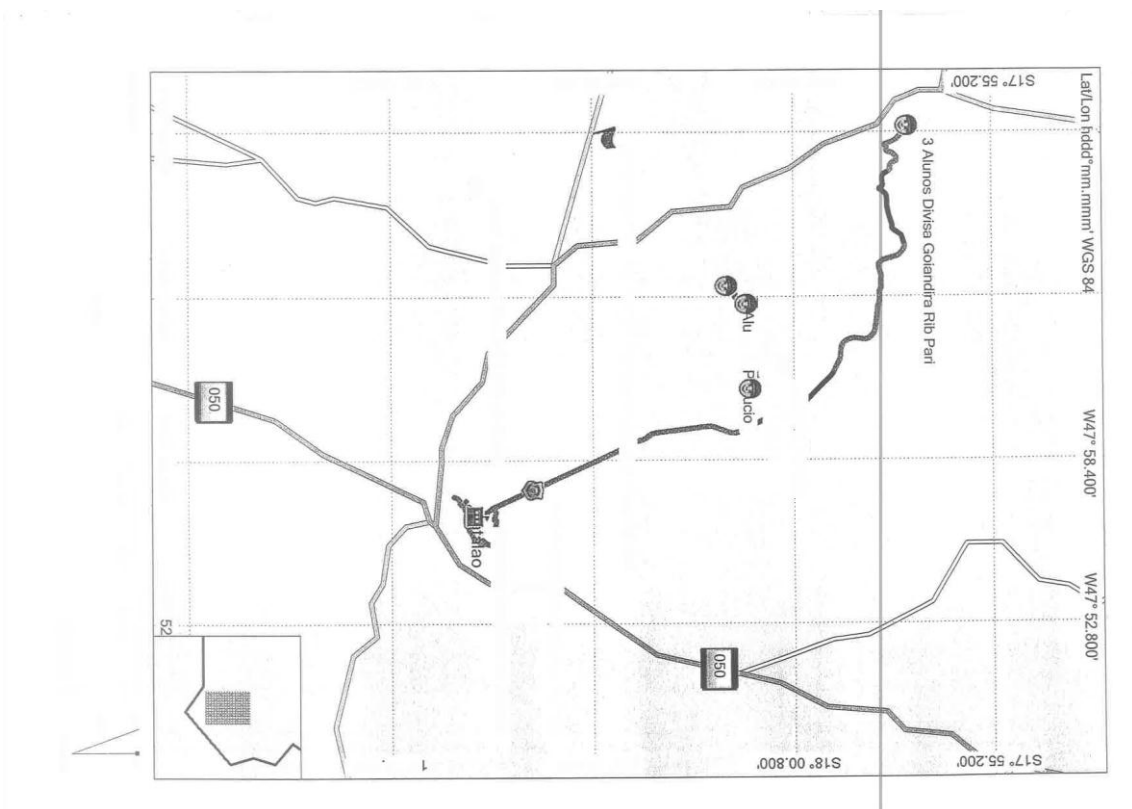
ROTA 25 CATALÃO RIBEIRÃO CISTERNA COQUEIROS VESPERTINO KM 160



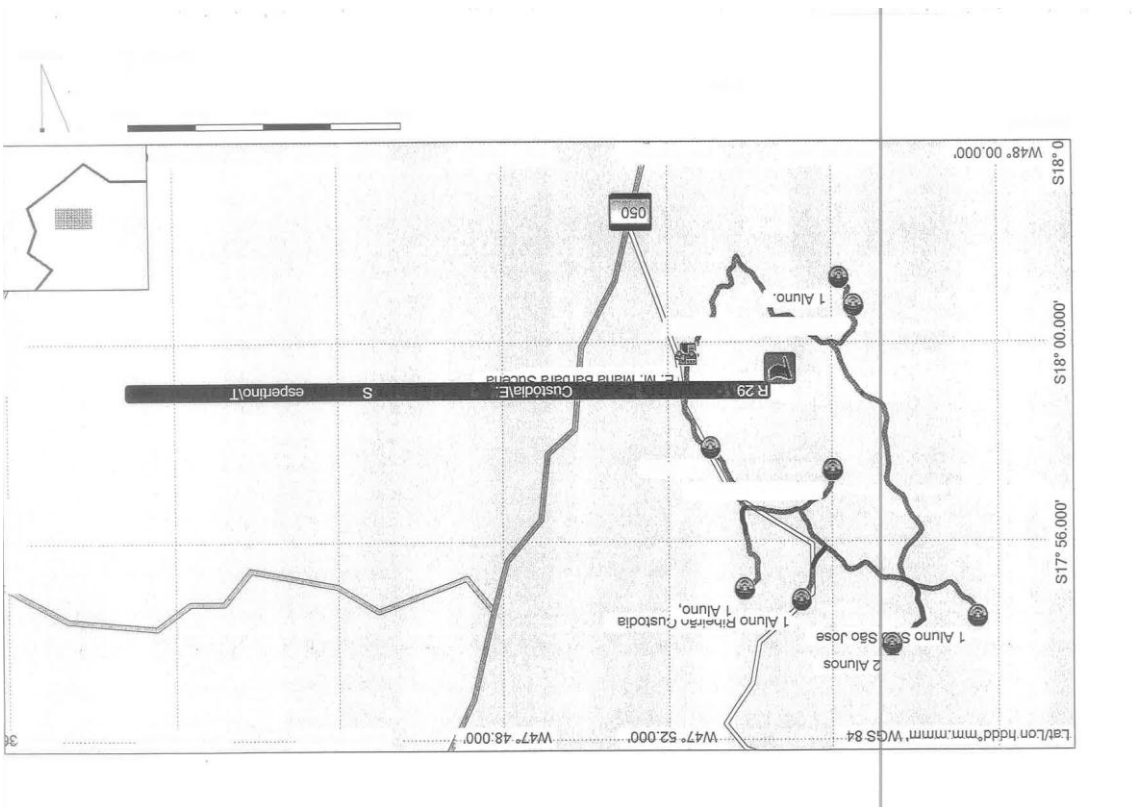
ROTA 26 REGIÃO DOS PAULISTAS/ VALE DO RIO GRANDE VESPERTINO KM 185



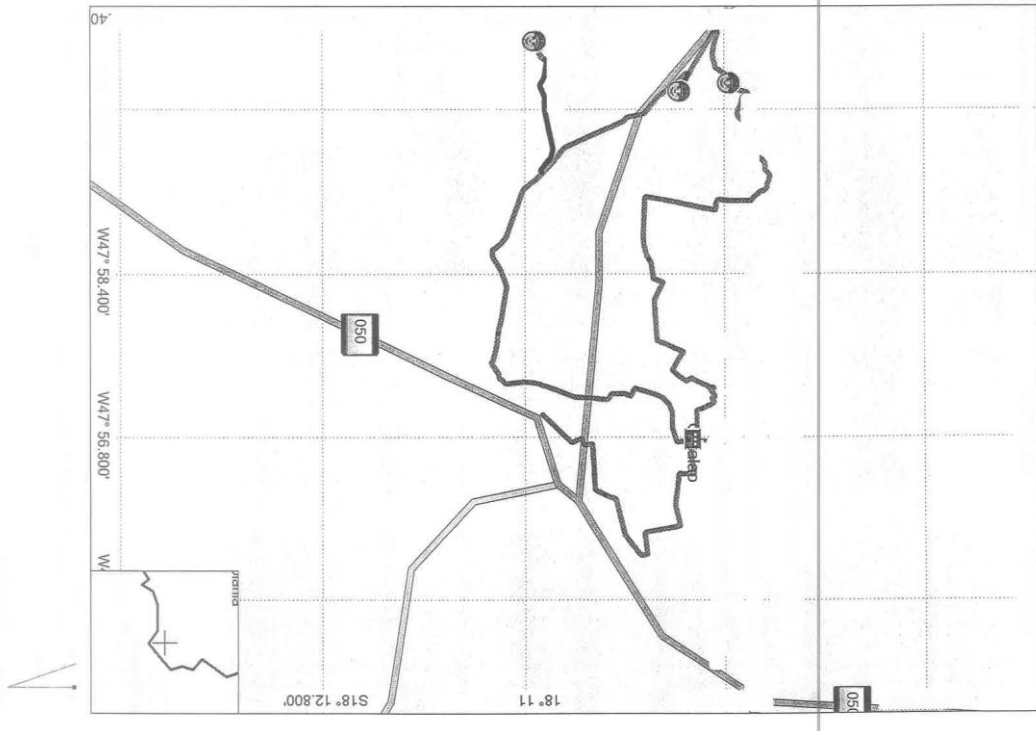
ROTA 27 PIRES BELO FEDERAL VELHA ESCOLA CAROLINA VAZ MAT/VESP KM 200



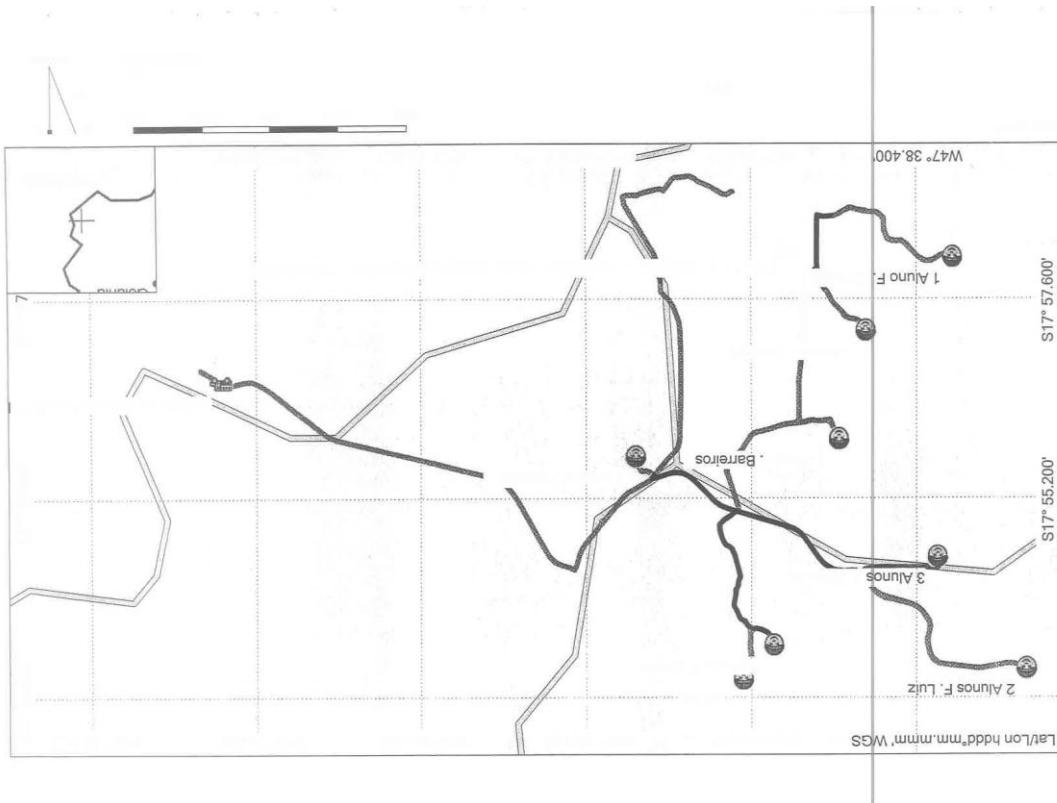
ROTA 28 CATALÃO RIBEIRÃO PARI PETRUCIO TAMBIOCÓ VESPERTINO KM 224



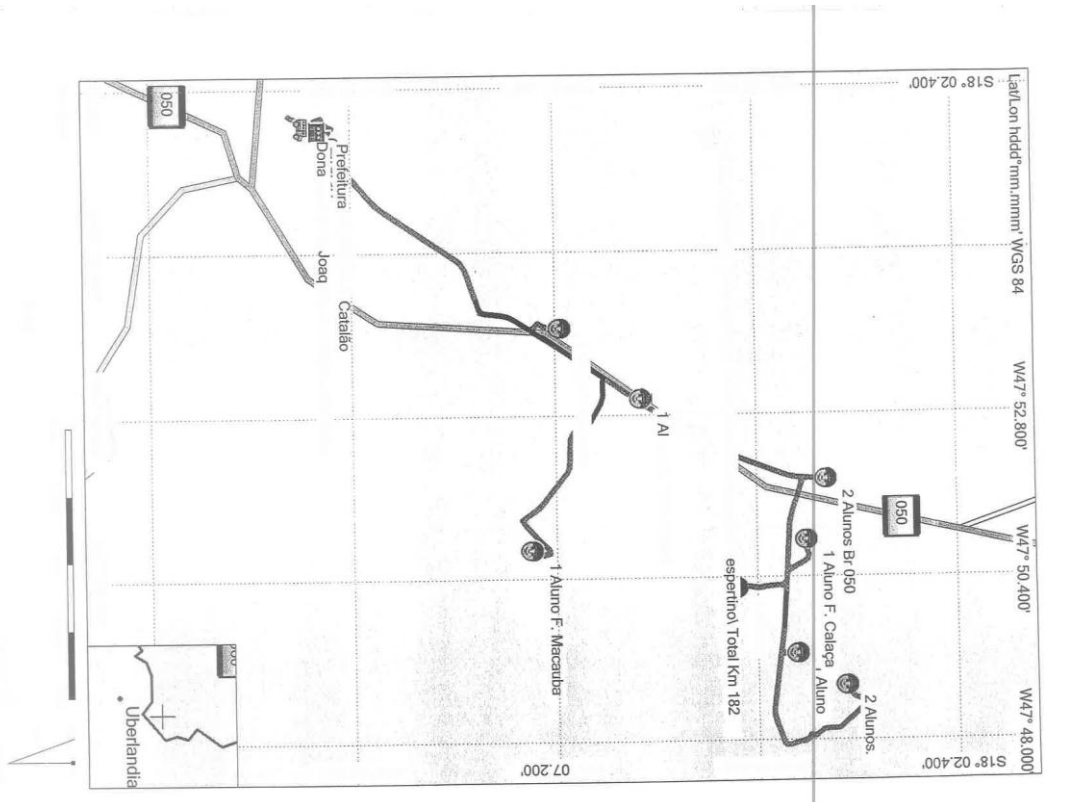
ROTA 29 CATALÃO CUSTÓDIA ESCOLA MUN. MARIA BARBARA SUCENA VESPERTINO KM 170



ROTA 30 CATALÃO QUIJILLA LIXÃO MAT/VESP KM 130



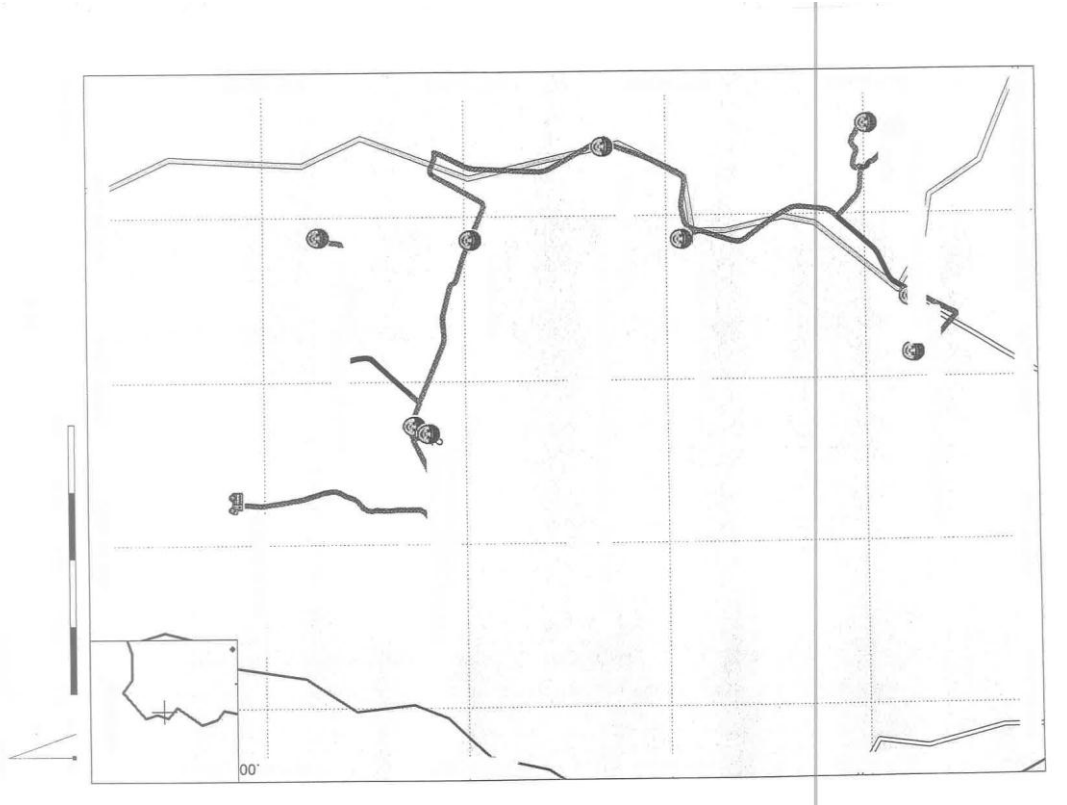
ROTA 31 SANTO ANTONIO RIO VERDE PONTE CARAPINAS BANANEIRAS VESPERTINO KM 200



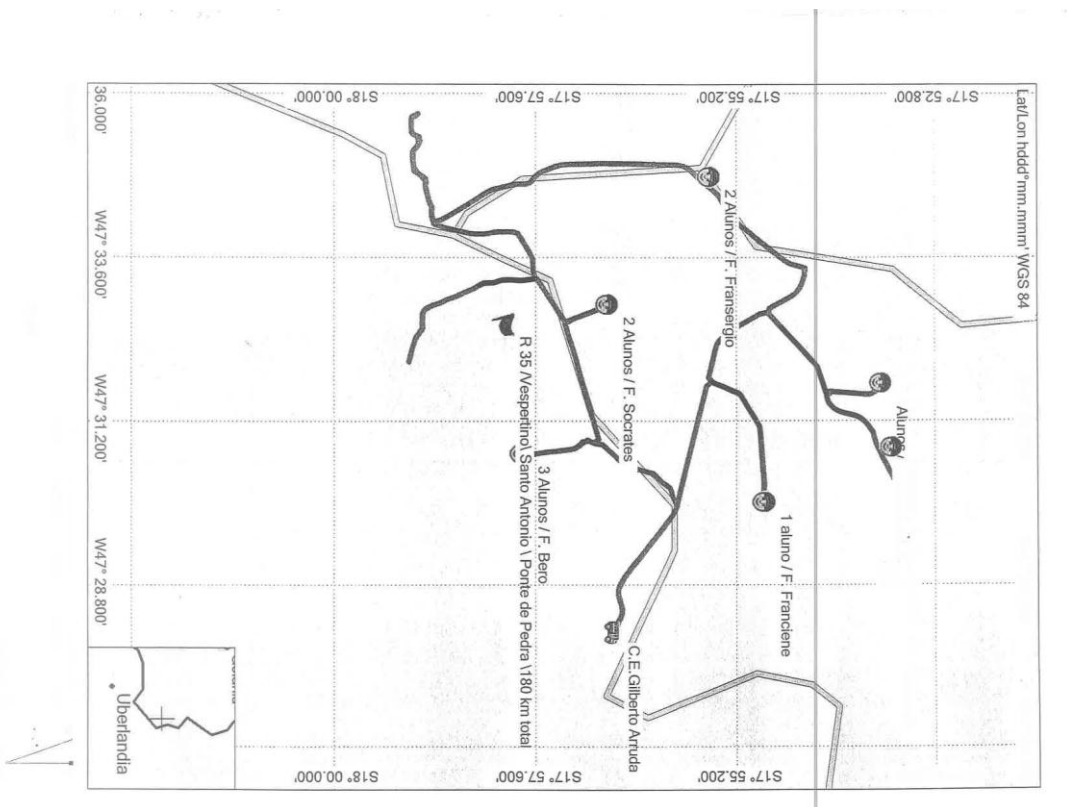
ROTA 32 CATALÃO SÃO DOMINGOS MATA PRETA MACAÚBA SUCUPIRA MAT/VESP KM 182



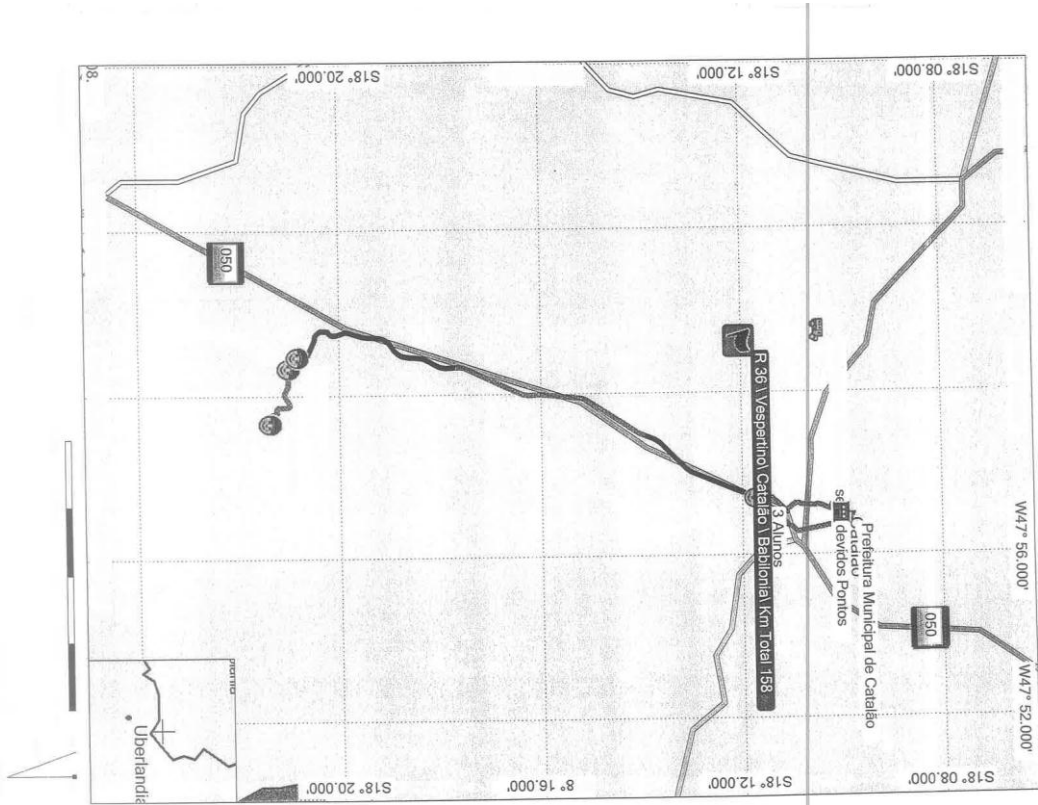
ROTA 33 SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE VALE ADM OLHOS D'ÁGUA VESPERTINO KM 217



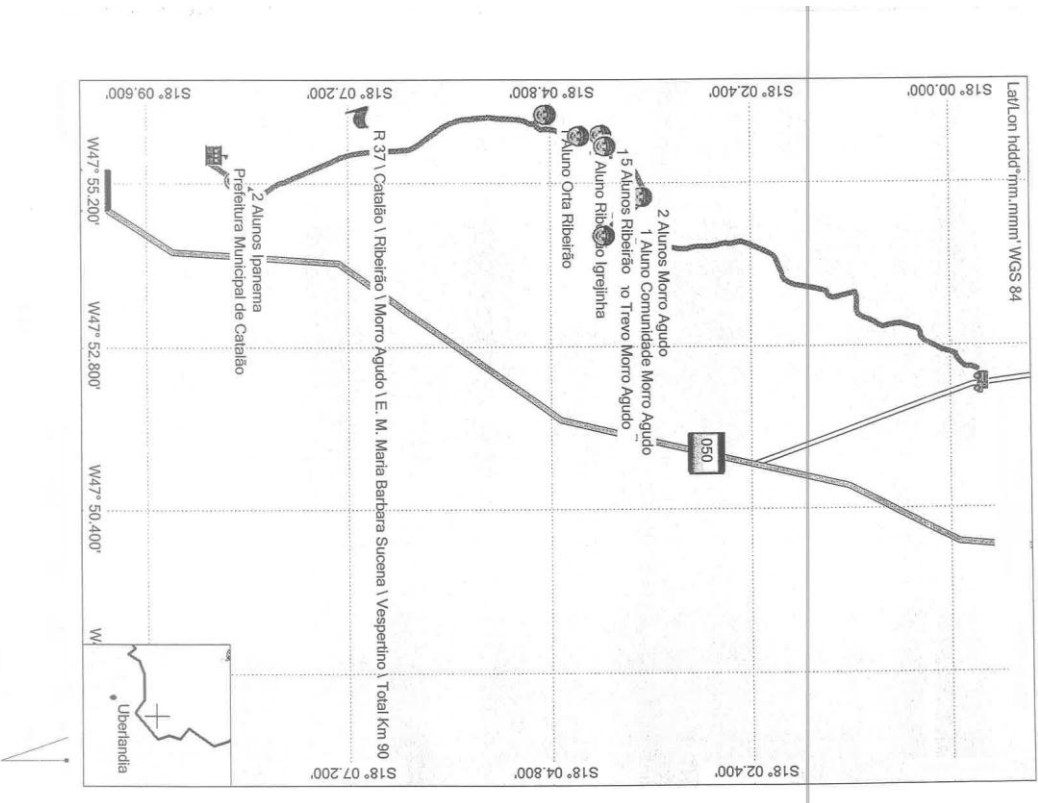
ROTA 34 REGIÃO DA VALE MARTÍRIOS MATUTINO KM 220



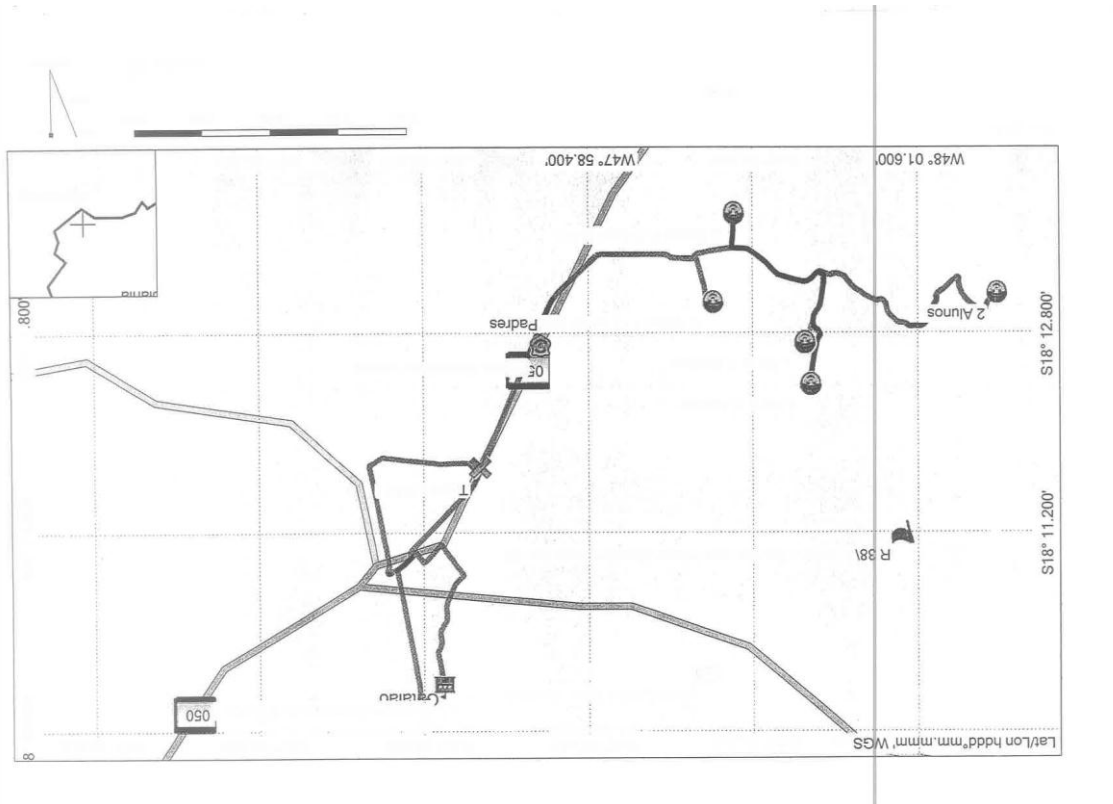
ROTA 35 SANTO ANTONIO DO RIO VERDE PONTE PEDRA ALIANÇA VESPERTINO KM 180



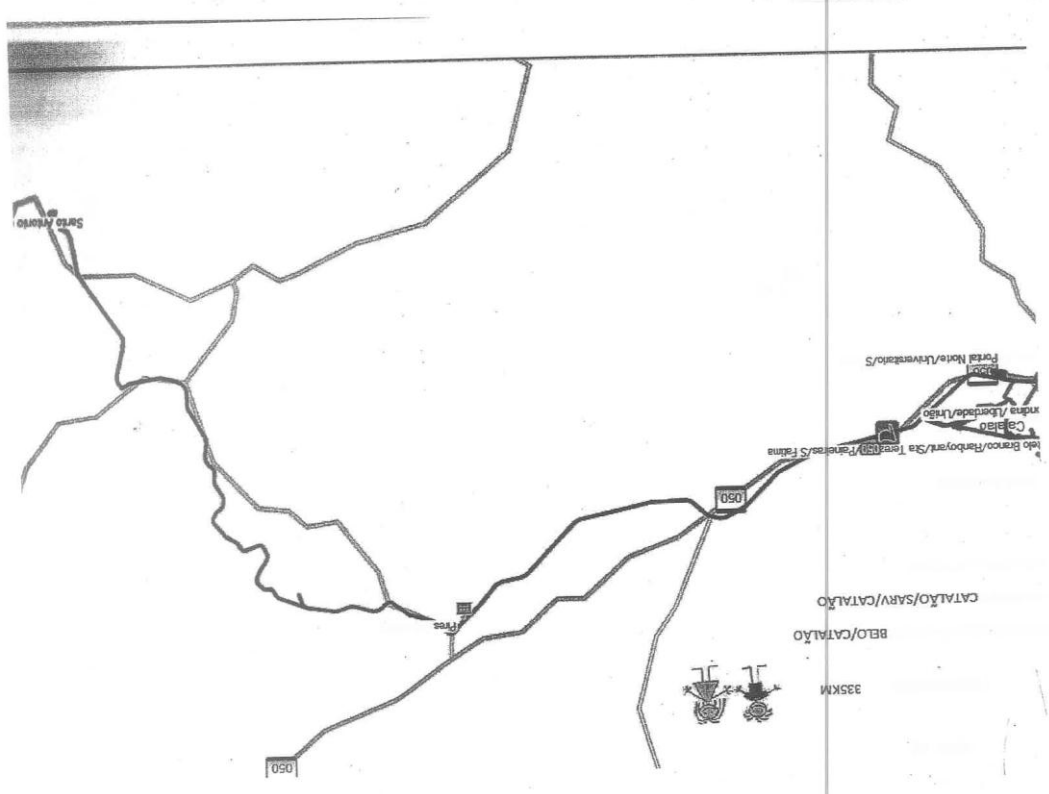
ROTA 36 CATALÃO REGIÃO DA BABILÔNIA VESPERTINO KM 138



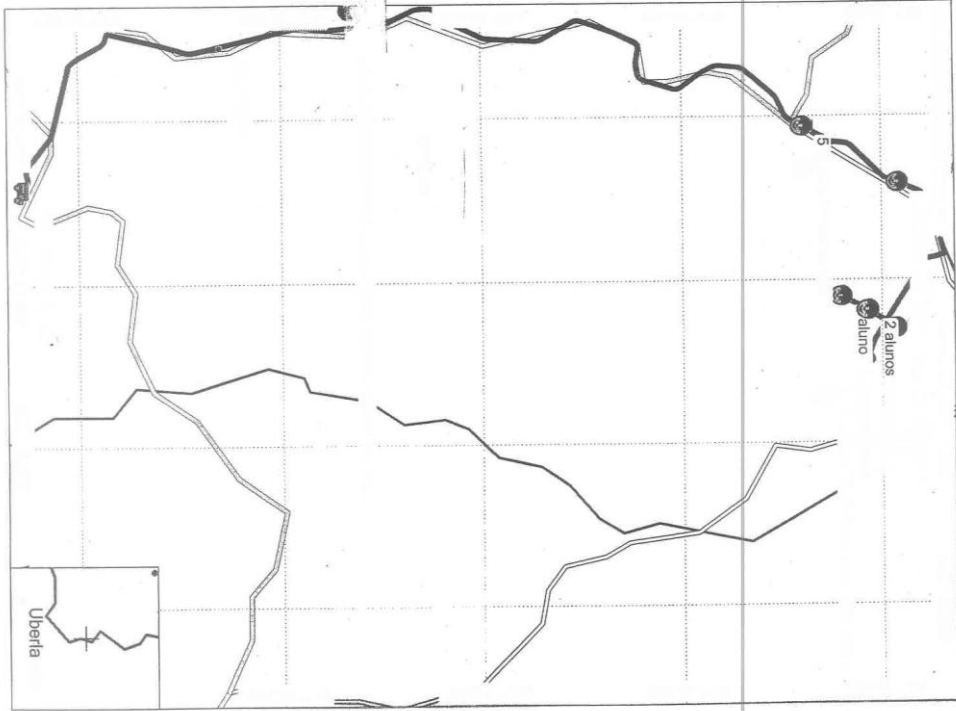
ROTA 37 RIBEIRÃO MORRO AGUDO ESCOLA MUN. MARIA BARBARA SUCENA VESPERTINO KM 90



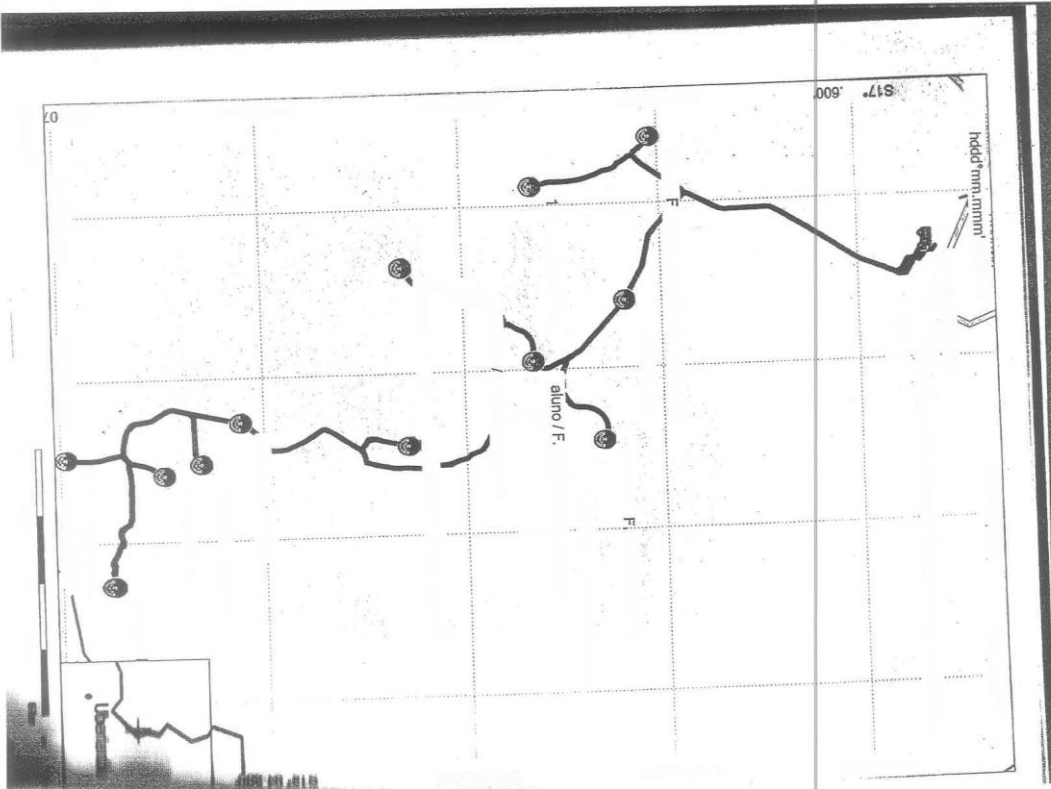
ROTA 38 CATALÃO REGIÃO PIRAPITINGA CHACARA DOS PADRES MATUTINO KM 96



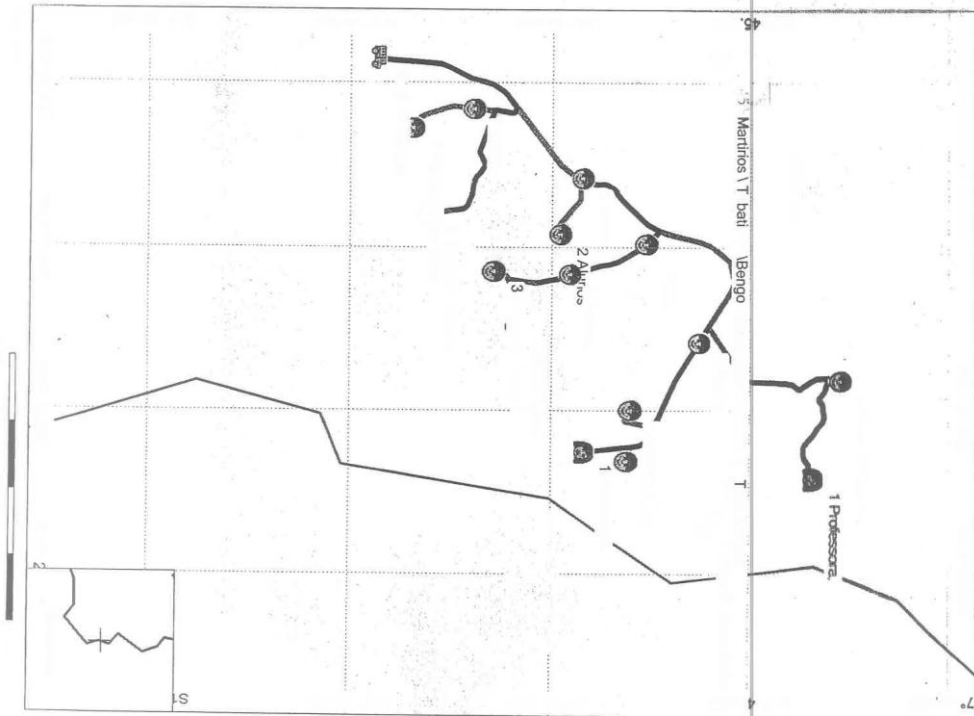
ROTA 39 CATALÃO PIRES BELO SANTO ANTONIO DO RIO VERDE OLHOS D'ÁGUA MAT/VESP KM 335



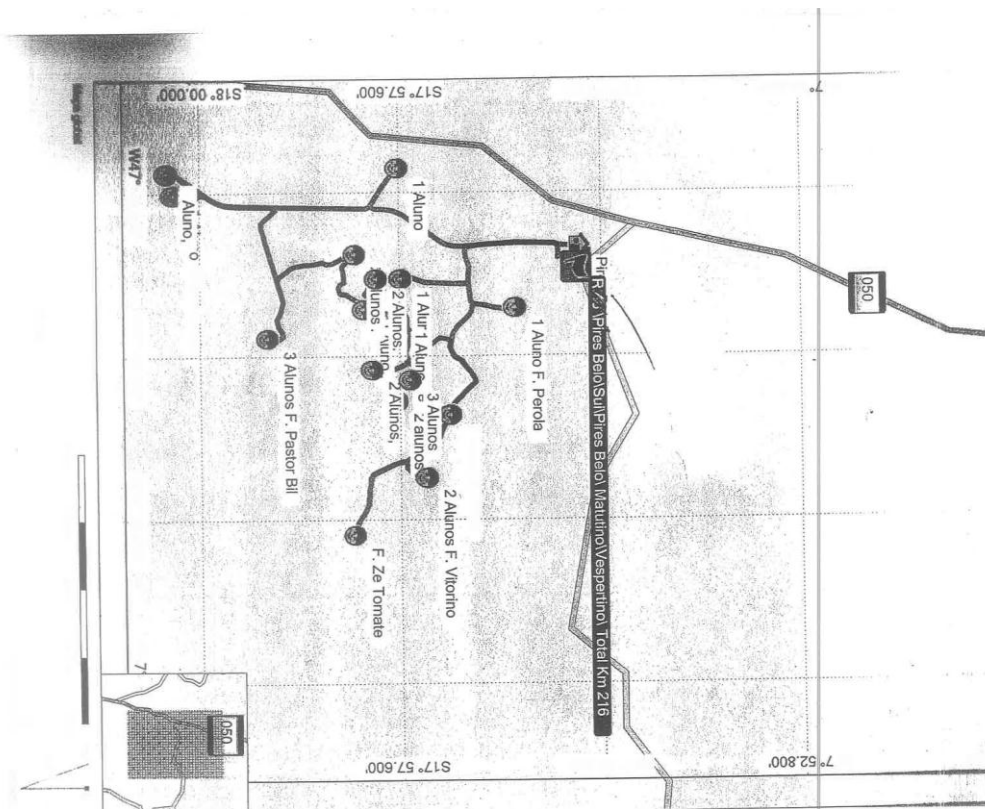
ROTA 40 REGIÃO DA CHAPADA MARINGÁ ADM SANTO ANTONIO RIO VERDE VESPERTINO KM 185



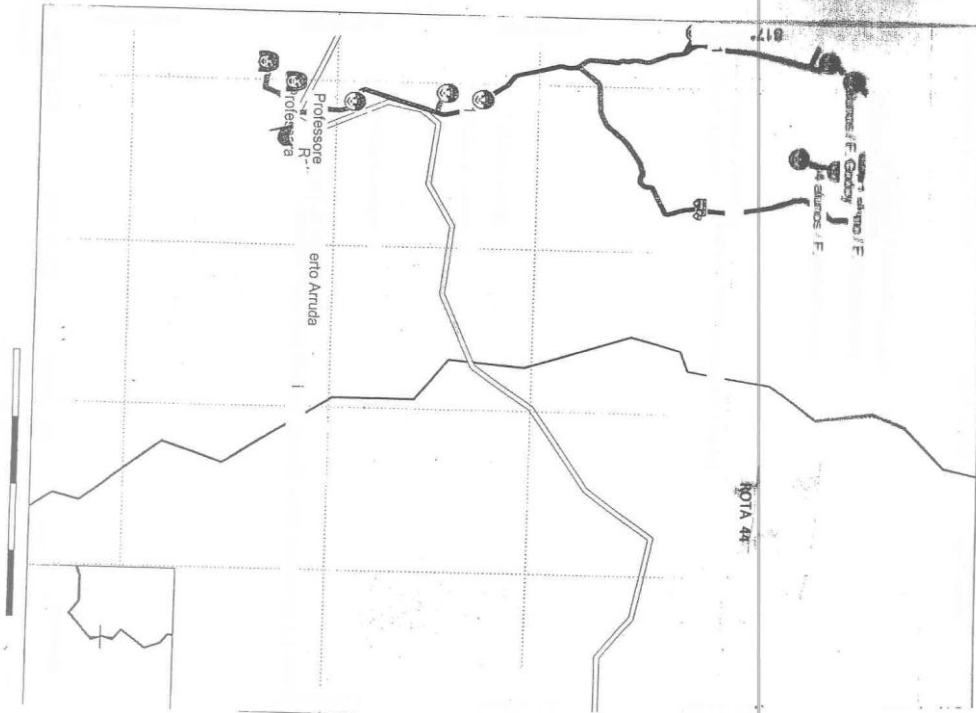
ROTA 41 TRIUNFO SANTO ANTONIO RIO VERDE VESPERTINO KM 200



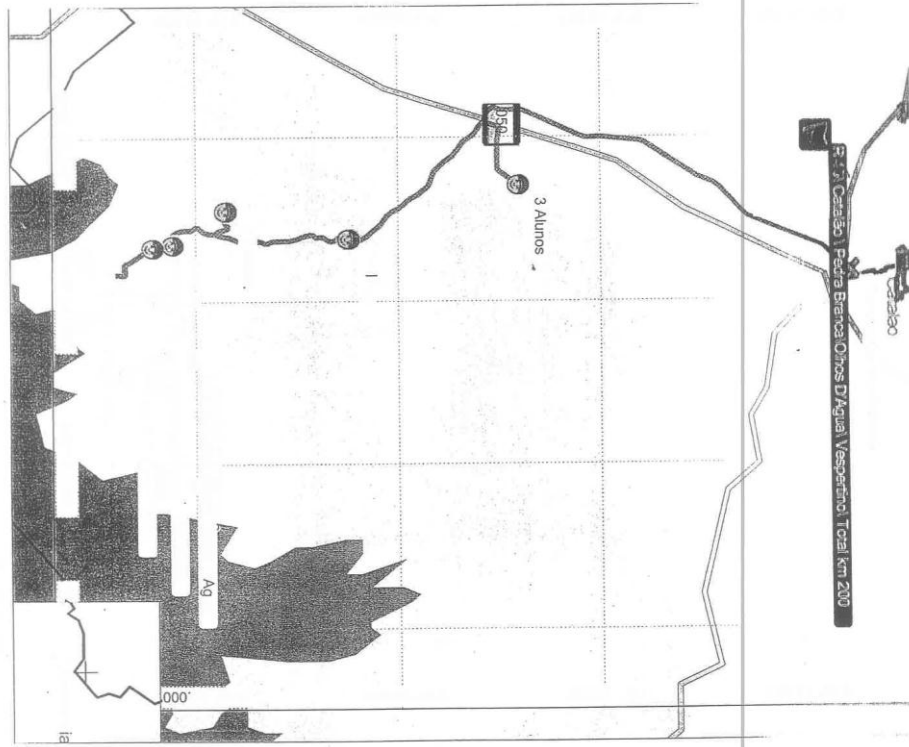
ROTA 42 REGIÃO BENGU TABATINGA MARTÍRIOS MATUTINO KM 195



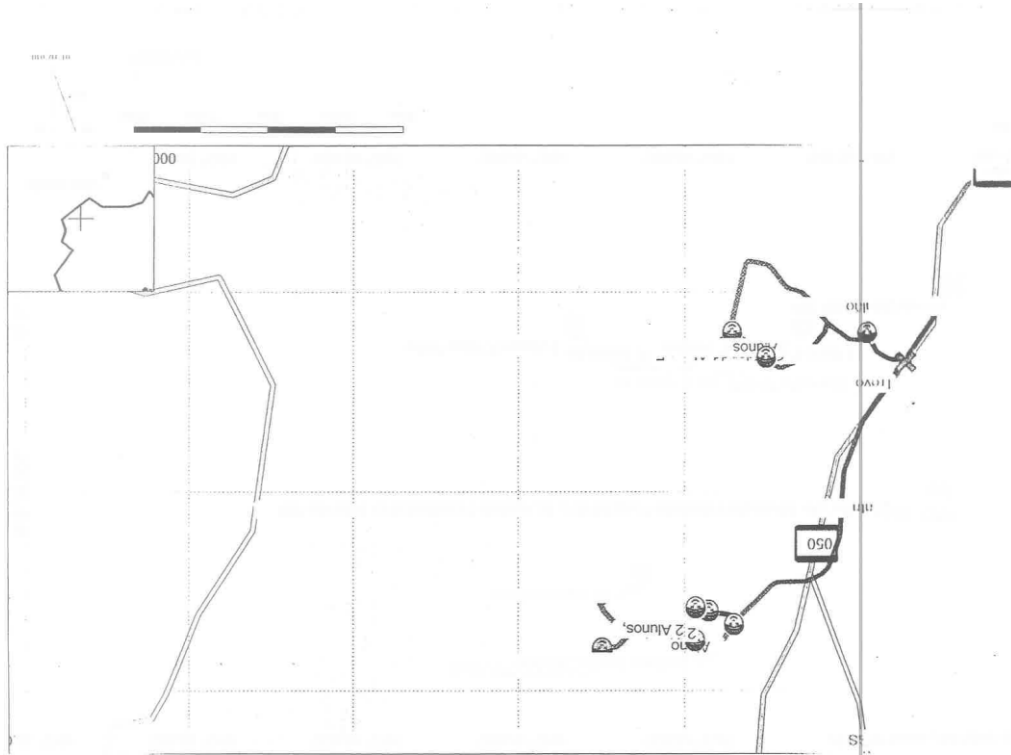
ROTA 43 PIRES BELO SÃO MARCOS ELDORADO MAT/VESP KM 206



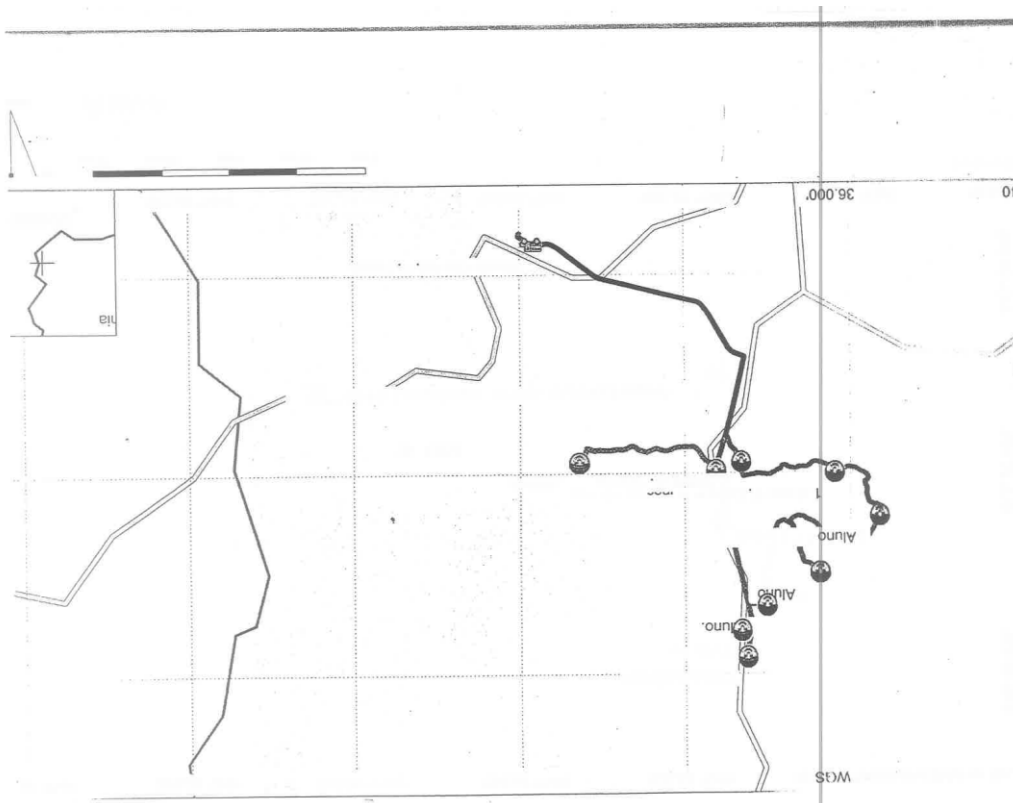
ROTA 44 SANTO ANTONIO RIO VERDE CHAPADÃO MARTÍRIOS MAT/VESP KM 220



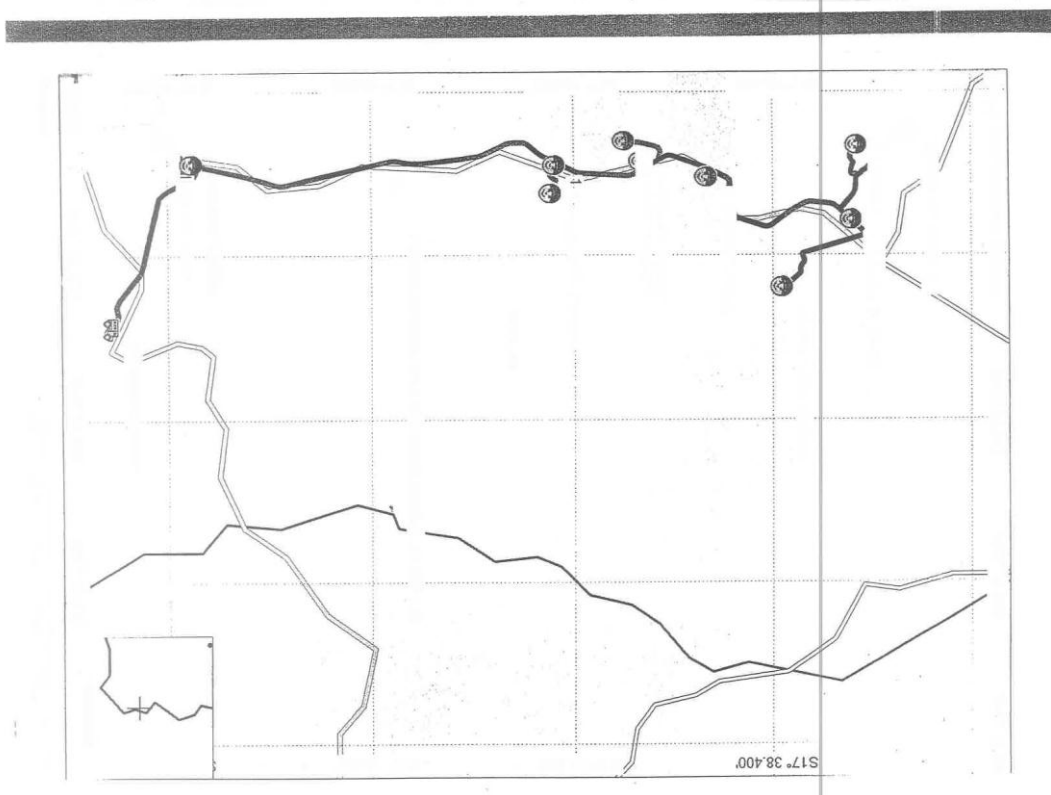
ROTA 45 PEDRA BRANCA POVOADO OLHOS D'ÁGUA CATALÃO VESPERTINO KM 200



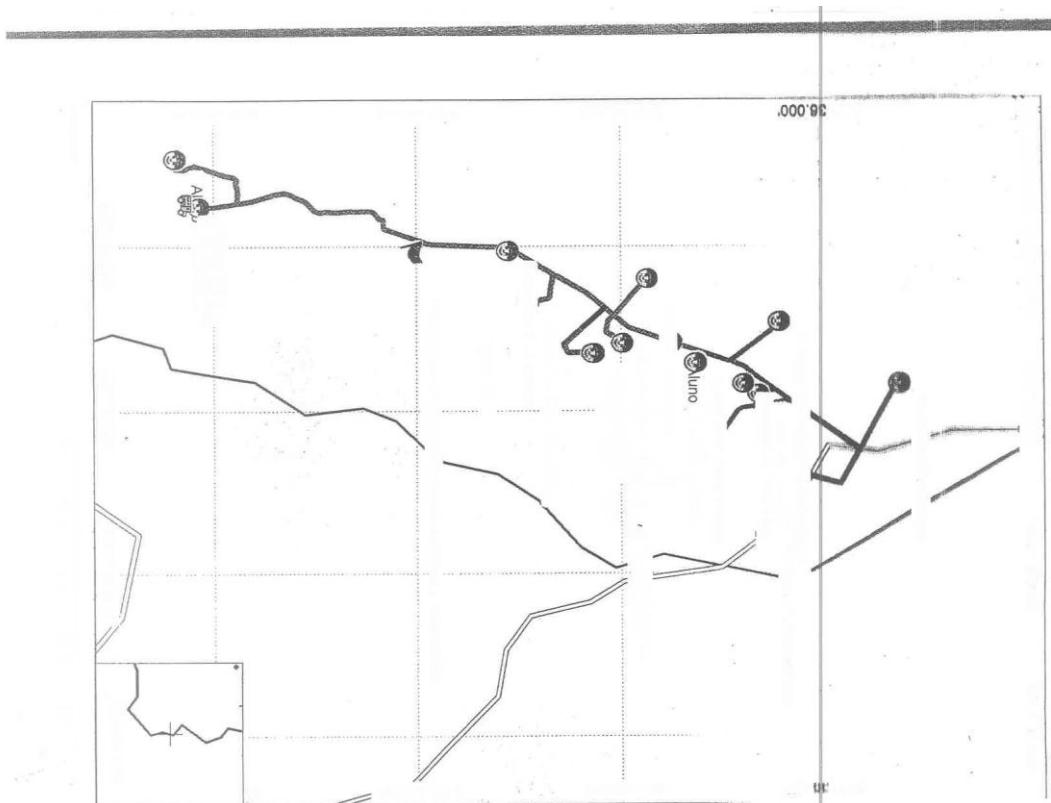
ROTA 46 CATALÃO MINERAÇÃO MACAUBA LAGOINHA ESCOLA MUN. ARMINDA ROSA MATUTINO KM 150



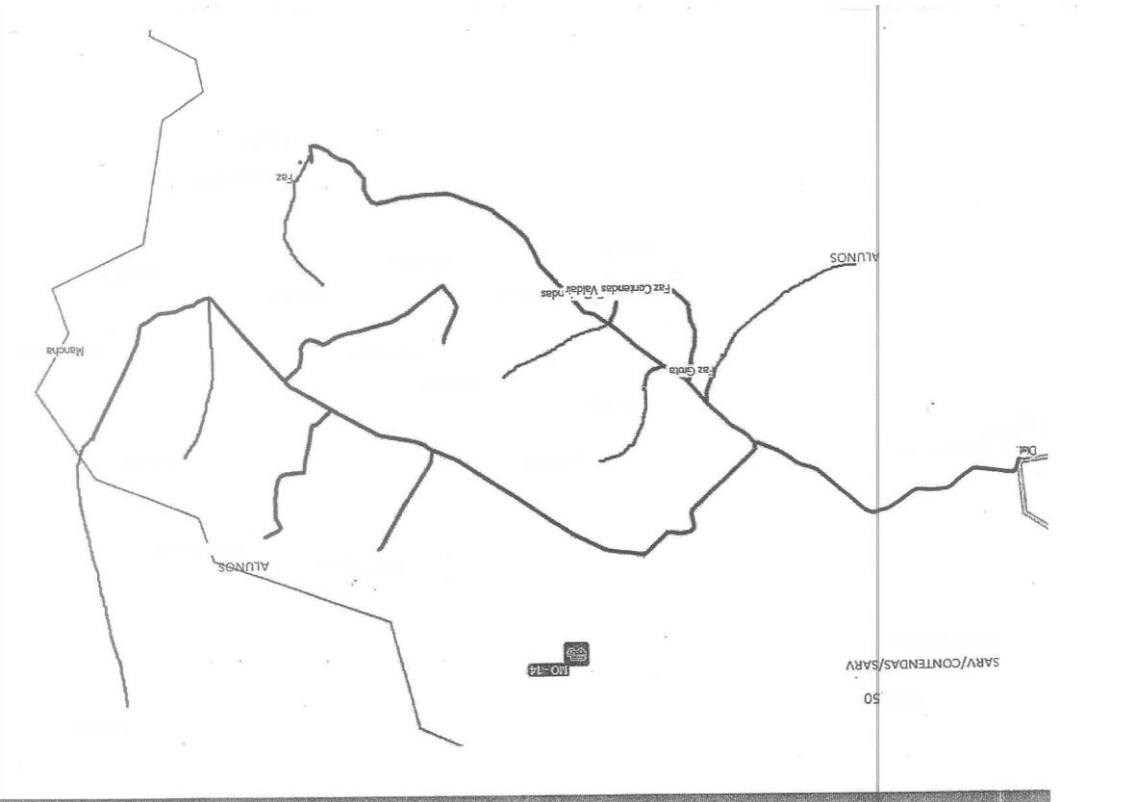
ROTA 47 SANTO ANTONIO RIO VERDE PRATA/ ANTA GORDA VESPERTINO KM 170



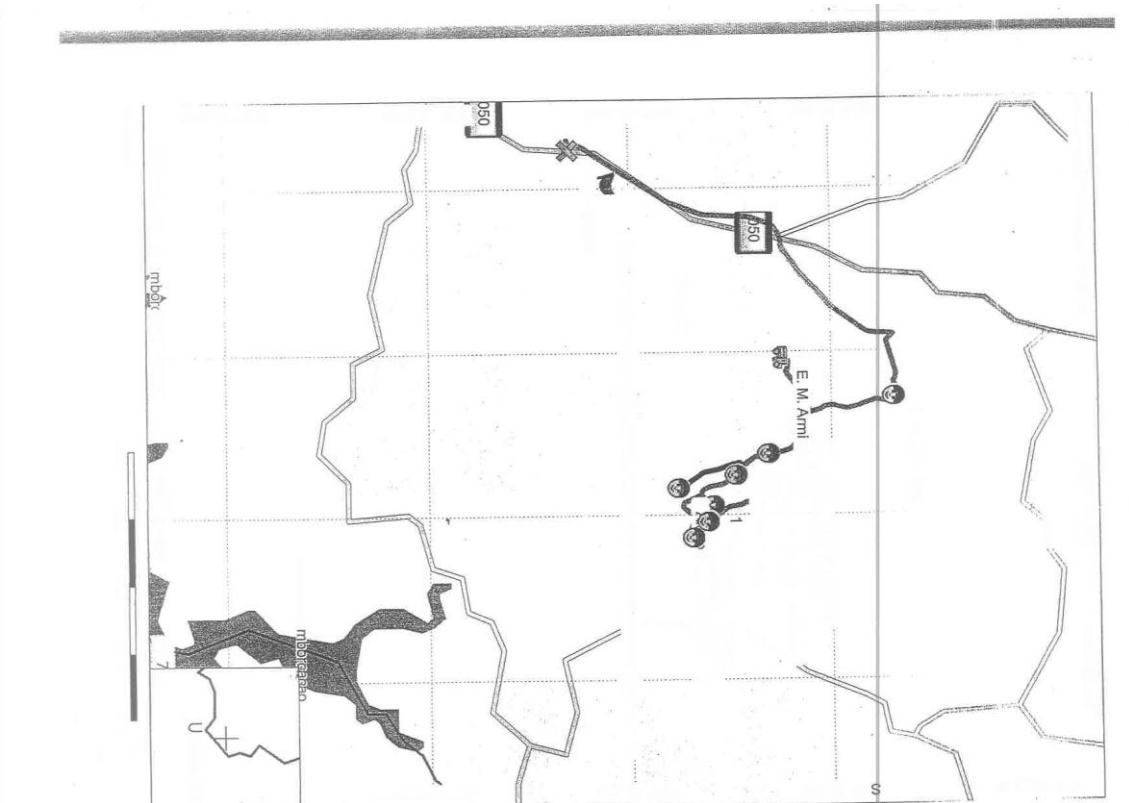
ROTA 48 GODOY CHAPADA SANTO ANTONIO RIO VERDE VESPERTINO KM 220



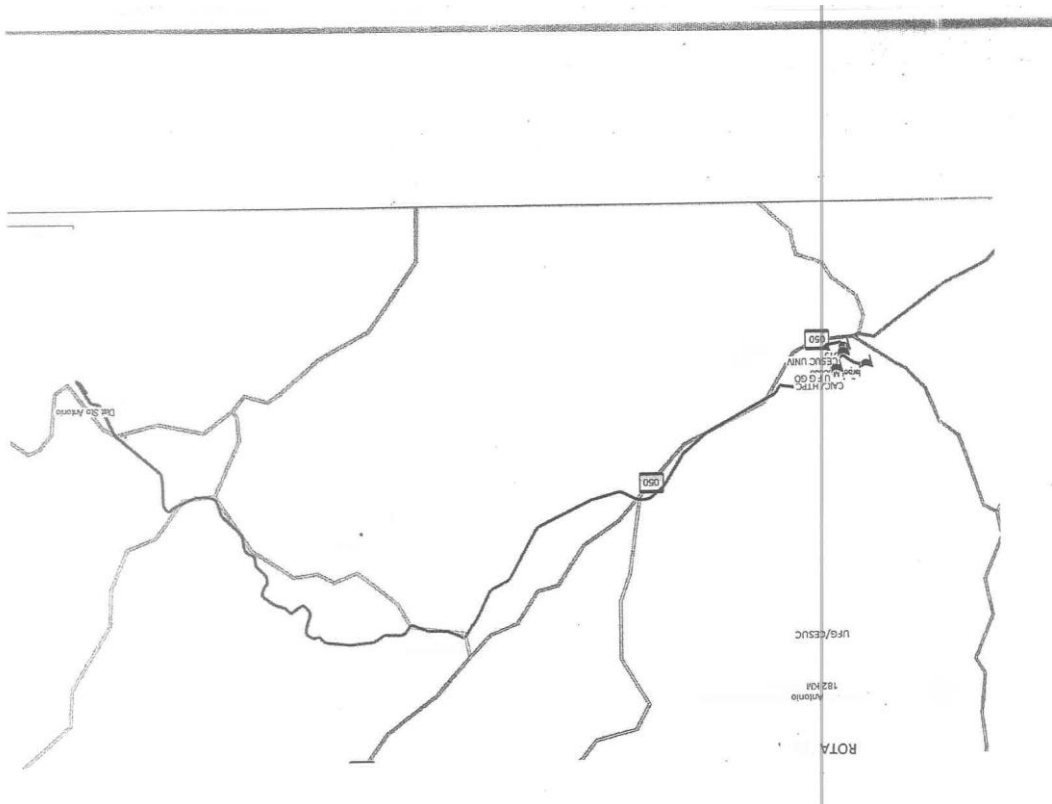
ROTA 49 CHAPADÃO DOS BRAVOS CUBATÃO MARTÍRIOS MATUTINO KM 225



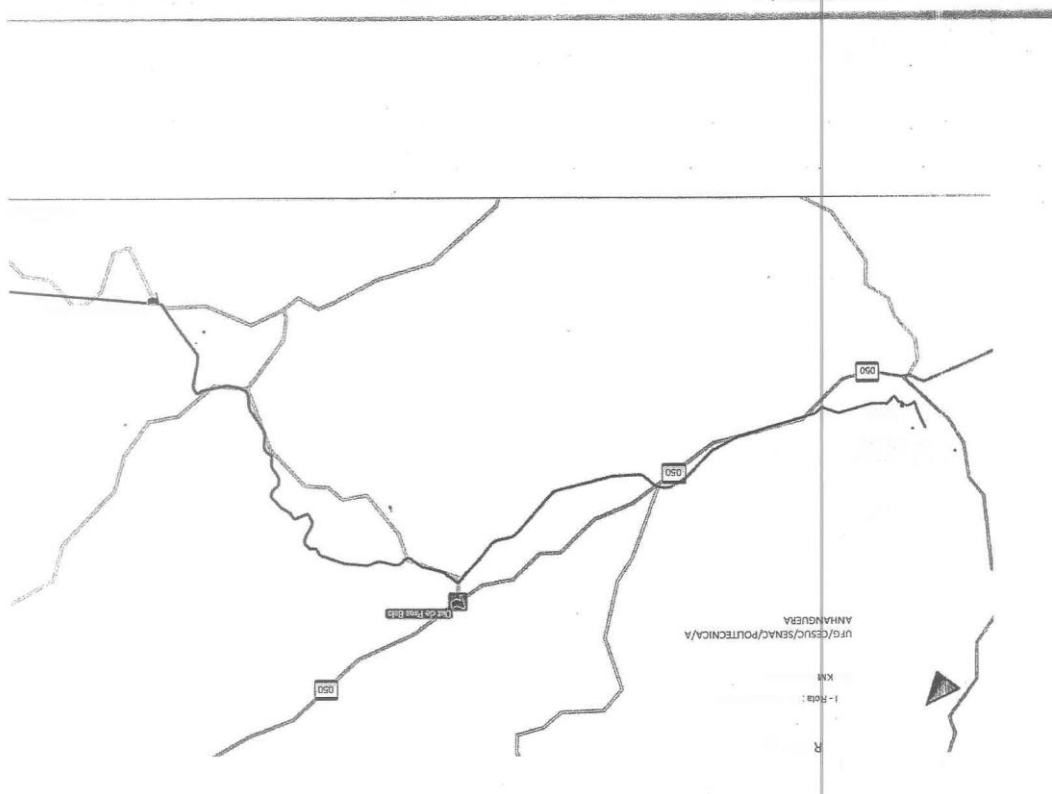
ROTA 50 SANTO ANTONIO RIO VERDE CONTENDAS VESPERTINO KM 286



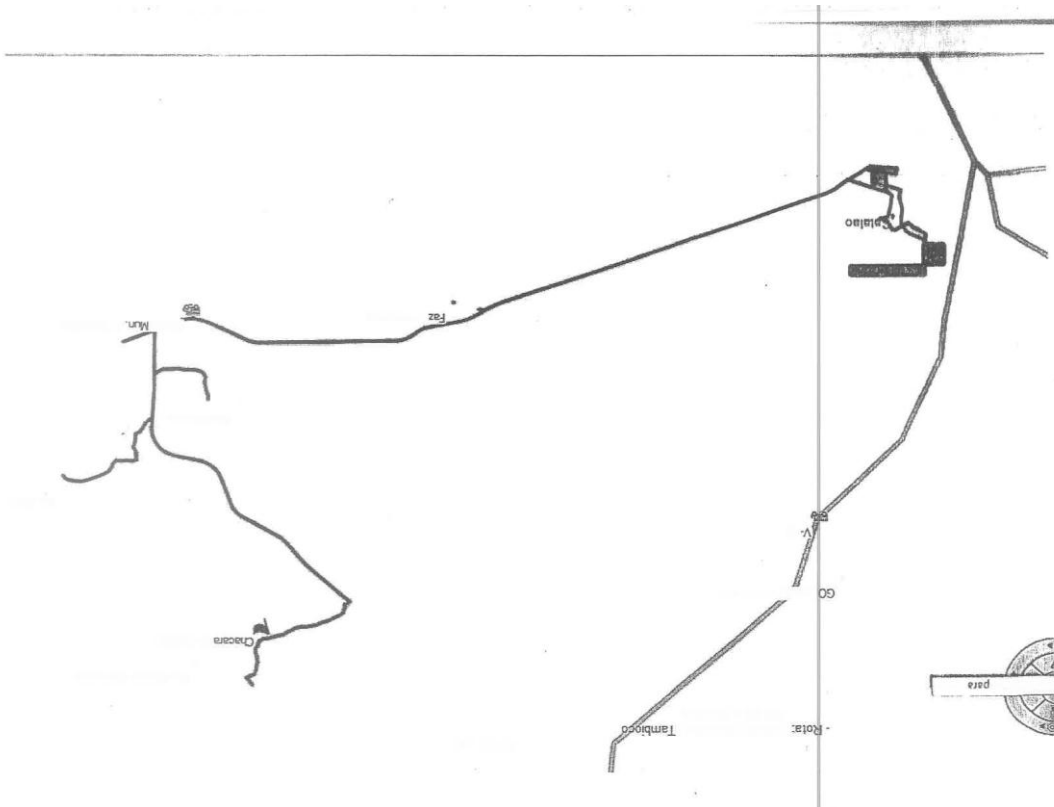
ROTA 51 CATALÃO REGIÃO LAGO SÃO DOMINGOS ESCOLA MUN. ARMINDA ROSA MATUTINO KM 165



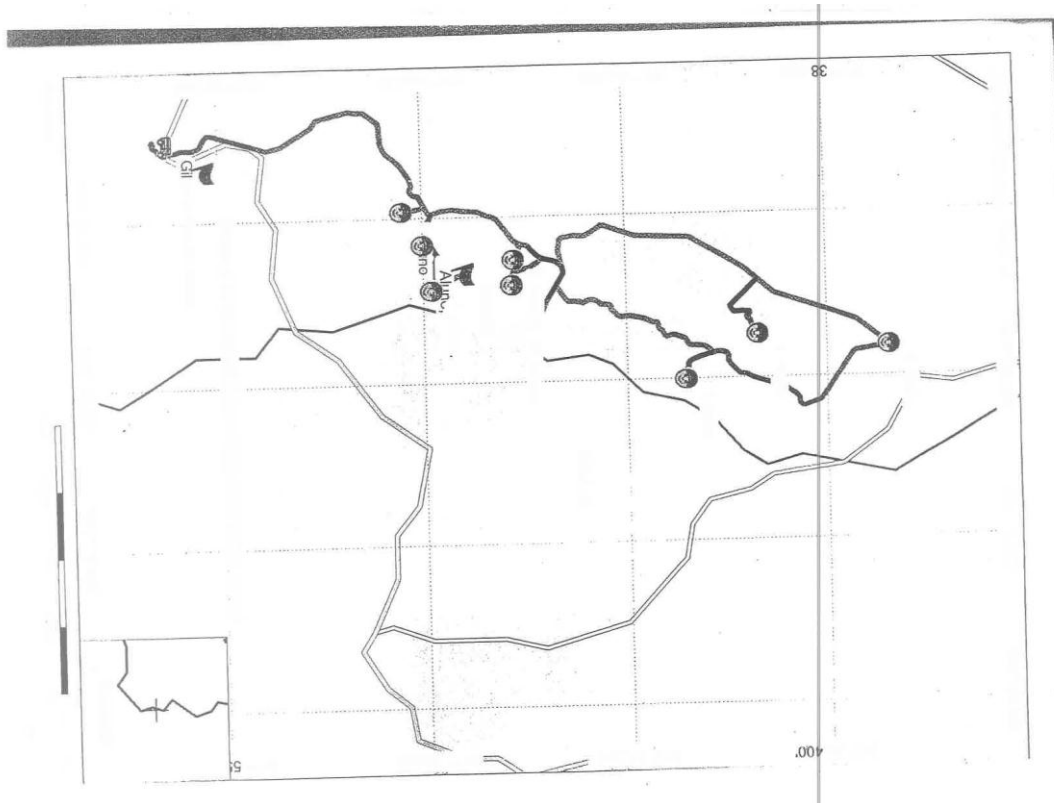
ROTA 52 SANTO ANTONIO RIO VERDE PIRES BELO CATALÃO NOTURNA KM 182



ROTA 53 SANTO ANTONIO RIO VERDE PIRES BELO CATALÃO NOTURNA KM 215



ROTA 54 CATALÃO REGIÃO DA MATINHA TAMBIOCÓ MATUTINO 148KM



ROTA 55 REGIÃO CUBATÃO LIMOEIRO SANTO ANTONIO RIO VERDE VESPERTINO KM 222